

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº. 011, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia os servidores que comporão o Comitê Intersetorial de Eventos Institucionais e do Calendário Oficial do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais e considerando:

o Decreto Nº 333, de 1º de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art.1 Ficam nomeados para o Comitê Intersetorial de Eventos Institucionais e do Calendário Oficial do Município os seguintes representantes:

I – da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:

- a) Marcelo Vítor Mendes Bones, da Subsecretaria de Cultura;
- b) Ernane Dias Martins, da Subsecretaria de Cultura;
- c) Kelly Dias Resende, da Subsecretaria de Esporte e Lazer.

II – do Gabinete da Prefeita:

- a) Albert Rocha Diniz Torres, da Assessoria;
- b) Virgílio Luiz Andrade de Faria Alvim, da Diretoria de Operação Institucional;
- c) Alice Maria de Carvalho Silva, da Diretoria de Cerimonial.

III – do Gabinete do Vice-Prefeito: Ayla Aparecida Lemos dos Santos.

IV – da Secretaria Municipal de Governo: Letícia da Penha Guimarães.

V – da Secretaria Municipal de Comunicação: Rodrigo de Paiva Alvarenga.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de outubro de 2021.

Marília Aparecida Campos

Prefeita de Contagem

Atos do Executivo

DECRETO Nº 352, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.13.1.10.122.0038.2182.33503900.0102	612.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	4.076.260,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	8.500,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	40.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	25.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	2.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	2.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	30.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	12.100,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	10.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	2.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	5.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	20.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	15.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	15.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	15.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	18.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	80.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	20.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	100.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	2.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	20.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	2.860,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	2.300,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	10.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	5.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	50.000,00



Diário Oficial do Município de Contagem
 Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
 Prefeita Municipal: Marília Campos

PROJETO EDITORIAL E PRODUÇÃO
 Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,
 Noême Ramos e Vanessa Trotta
 Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral
 Prefeitura Municipal de Contagem:
 Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
 Camilo Alves - MG
 CEP 32.017-900 / Telefone: (31) 3352-5000

Assinatura Digital:
 Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	60.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	30.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	70.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	40.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	300.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	40.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	100.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	30.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	30.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	70.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	80.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	1.850.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	455.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	500.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	500.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	350.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	250.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	1.311.740,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	150.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	300.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	40.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	20.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	30.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	5.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	9.500,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	35.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	60.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	150.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	4.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	45.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	8.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	5.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33504300.0102	60.000,00
TOTAL	12.188.260,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.02.1.04.122.0001.2011.33901400.0100	5.000,00
1.02.1.04.122.0001.2011.33909300.0100	8.000,00
1.02.1.04.122.0001.2011.44905200.0100	8.500,00
1.02.1.04.122.0001.2116.31901300.0100	40.000,00
1.02.1.04.122.0001.2116.31909600.0100	25.000,00
1.02.1.04.122.0001.2116.33904900.0100	2.000,00
1.02.1.04.122.0001.2180.44905200.0100	2.000,00
1.02.2.04.122.0001.2117.31901100.0100	30.000,00
1.02.2.04.122.0001.2117.31911300.0100	12.100,00
1.02.2.04.122.0001.2214.33901400.0100	10.000,00

1.02.2.04.122.0001.2214.33903000.0100	2.000,00
1.02.2.04.122.0001.2214.33903900.0100	5.000,00
1.03.1.04.122.0001.2118.31901100.0100	20.000,00
1.03.1.04.122.0001.2118.31901300.0100	15.000,00
1.03.1.04.122.0001.2167.33901400.0100	15.000,00
1.03.1.04.122.0001.2167.33903600.0100	15.000,00
1.03.1.04.122.0001.2167.44905200.0100	18.000,00
1.04.1.03.092.0001.2119.31901100.0100	80.000,00
1.04.1.03.092.0001.2119.31901300.0100	20.000,00
1.04.1.03.092.0001.2119.31911300.0100	100.000,00
1.04.1.03.122.0001.2012.33901400.0100	2.000,00
1.04.1.03.122.0001.2012.33903600.0100	20.000,00
1.05.1.04.124.0001.2001.33903000.0100	2.860,00
1.05.1.04.124.0001.2002.33903900.0100	2.300,00
1.06.1.04.131.0001.2015.33901400.0100	10.000,00
1.06.1.04.131.0001.2015.44905200.0100	5.000,00
1.06.1.04.131.0001.2121.31901300.0100	50.000,00
1.07.1.04.122.0001.2122.31901600.0100	60.000,00
1.07.1.04.122.0001.2122.33900800.0100	30.000,00
1.07.1.04.122.0001.2122.33903900.0100	70.000,00
1.07.1.04.122.0001.2122.33904600.0100	40.000,00
1.07.1.04.122.0001.2122.33904900.0100	300.000,00
1.08.1.04.123.0001.2123.31901300.0100	40.000,00
1.08.1.04.123.0001.2123.31911300.0100	100.000,00
1.09.1.04.121.0001.2124.31901100.0100	30.000,00
1.12.2.12.122.0001.2092.31911300.0100	30.000,00
1.12.2.12.122.0001.2092.33903600.0100	70.000,00
1.12.2.12.122.0001.2092.33904900.0100	80.000,00
1.12.3.12.361.0001.2249.31900400.0101	1.850.000,00
1.12.3.12.365.0001.2247.31900400.0101	455.000,00
1.12.3.12.365.0001.2247.31911300.0101	500.000,00
1.12.3.12.365.0001.2247.33903900.0101	500.000,00
1.12.3.12.367.0001.2246.33903600.0101	350.000,00
1.12.3.12.367.0001.2246.33904900.0101	250.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	6.000.000,00
1.13.1.10.122.0001.2181.44909300.0102	150.000,00
1.13.1.10.301.0040.2238.33903000.0102	300.000,00
1.14.1.04.122.0001.2127.31901100.0100	40.000,00
1.14.1.04.122.0001.2127.31911300.0100	20.000,00
1.18.1.14.122.0001.2111.31901300.0100	30.000,00
1.20.1.27.122.0001.2152.33901400.0100	5.000,00
1.20.1.27.122.0001.2152.44909200.0100	9.500,00
1.20.1.27.122.0001.2152.44909300.0100	35.000,00
1.20.1.27.122.0001.2240.31901300.0100	60.000,00
1.20.1.27.122.0001.2240.33903600.0100	150.000,00
1.21.1.18.122.0001.2060.33901400.0100	4.000,00
1.21.1.18.122.0001.2114.31901100.0100	45.000,00

1.21.1.18.122.0001.2114.31911300.0100	60.000,00
TOTAL	12.188.260,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Registro, em Contagem, 21 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
 Prefeita de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA
 Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 353, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.13.1.10.122.0001.2108.31909400.0102	1.000.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.33900800.0102	50.000,00
1.13.1.10.302.0041.1032.44905200.2159	32.380,00
1.12.3.12.365.0001.2247.31901300.2119	100.000,00
1.12.3.12.361.0001.2249.33903900.2119	170.000,00
1.12.3.12.361.0001.2249.33904600.2119	220.000,00
1.12.3.12.365.0001.2247.33903900.2119	120.000,00
1.12.3.12.365.0001.2247.33904600.2119	120.000,00
1.12.3.12.367.0001.2246.33909200.0101	300,00
1.12.2.12.122.0001.2089.33903900.2117	8.000,00
TOTAL	1.820.680,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.07.1.04.122.0001.2132.33903900.2117	8.000,00
1.12.3.12.367.0001.2246.33903600.0101	300,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	1.050.000,00
1.13.1.10.302.0040.2192.44905200.2159	32.380,00
1.12.3.12.122.0001.2248.31901100.2119	630.000,00
1.12.3.12.365.0001.2247.31911300.2119	100.000,00
TOTAL	1.820.680,00

Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Registro, em Contagem, 21 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
 Prefeita de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA
 Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 354, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos para a tributação, fiscalização e arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI – será tributado, fiscalizado e arrecadado em conformidade com o disposto nos arts. 71-A a 71-Q da Lei nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983 – Código Tributário do Município de Contagem – CTMC, em conjunto com os procedimentos descritos neste decreto.

Art. 2º O ITBI tem como fato gerador:

- I – a transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, situados no território do Município;
- II – a transmissão onerosa, a qualquer título, de direitos reais, exceto os de garantia, sobre imóveis situados no território do Município;
- III – a cessão onerosa de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos incisos anteriores.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange os seguintes atos de:

- I – compra e venda pura ou condicional;
- II – adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;
- III – cessão de direitos decorrente de compromisso de compra e venda;
- IV – dação em pagamento;
- V – arrematação e a remição;
- VI – mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando esses configurarem transação e o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra a venda;
- VII – instituição, venda ou cessão do uso ou do usufruto;
- VIII – tornas ou reposições que ocorram na divisão para a extinção de condomínios de imóveis, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material, cujo valor seja maior que o valor de sua quota ideal, incidindo sobre a diferença;
- IX – permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
- X – divisão de patrimônio comum ou a partilha, quando o valor dos imóveis que forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro estiver acima da respectiva meação ou quinhão, considerando, em conjunto, apenas os bens imóveis constantes do patrimônio comum ou monte-mor, incidindo sobre a diferença;
- XI – cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;
- XII – cessão de direitos à sucessão;
- XIII – quaisquer outros atos e contratos onerosos, translativos de propriedade de bens imóveis, sujeitos à transcrição na forma da lei.

Art. 3º Nos termos do Art. 71-I do CTMC, o ITBI será pago da seguinte forma:

- I – na transmissão ou cessão formalizada por instrumento público, o pagamento do imposto deverá preceder à lavratura do respectivo instrumento;
- II – em caso de arrematação, adjudicação, remição ou sentença, na transmissão ou cessão formalizada por instrumento particular ou decorrente de qualquer modalidade de financiamento, o pagamento do imposto deverá preceder à inscrição, transcrição ou averbação do respectivo instrumento no registro competente.

§ 1º Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos e quaisquer outros serventuários da justiça deverão, quando da prática de quaisquer atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo.

§ 2º Além da obrigação prevista no § 1º, os escrivães, tabeliães, oficiais de notas e de registro, no exercício de suas atividades, devem conferir o pagamento do ITBI através do sistema eletrônico de dados, disponibilizado pela Subsecretaria de Receita Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda – Sefaz.

SUBSEÇÃO II

DO REQUERIMENTO INICIAL

Art. 4º Os processos de ITBI serão abertos com preenchimento de Declaração para Lançamento de ITBI em formulário próprio, por meio digital em link disponível no sítio eletrônico da Sefaz ou por atendimento presencial na Sefaz.

§ 1º São elementos essenciais para apuração do imposto e geração da guia de recolhimento correspondente:

- I – identificação do transmitente e adquirente;
- II – identificação do imóvel, com os seguintes elementos, quando cabíveis:
 - a) índice cadastral;
 - b) endereço completo;
 - c) tipo de imóvel;
 - d) área de terreno;
 - e) percentual de avaliação do terreno;
 - f) fração ideal;
 - g) área construída;
 - h) percentual de avaliação da construção;
 - i) estágio da construção.
- III – natureza da transmissão e valor da transação.

§ 2º De acordo com as informações prestadas, o interessado tomará ciência dos documentos necessários à instrução processual em arquivo digital, que deverão ser transmitidos por meio eletrônico por upload, ou entregues por meio de cópias ou originais no atendimento presencial na Sefaz.

§ 3º O requerente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e com a fidedignidade dos documentos apresentados, sob pena de incursão no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 4 da Tabela IV do Anexo III do CTMC.

Art. 5º A Subsecretaria de Receita Municipal poderá conceder autorização aos Offícios de Notas, de Registros de Imóveis, às instituições financeiras e demais pessoas jurídicas, que pratiquem atos relacionados com a transmissão de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, para apresentação da Declaração para Lançamento de ITBI, por meio eletrônico, mediante credenciamento prévio, com a indicação de preposto.

§ 1º O credenciamento terá validade indeterminada, sendo facultado ao órgão fazendário cancelá-lo ou diligenciar a qualquer tempo para a verificação da manutenção

das condições que o permitiram.

§ 2º O usuário responsável pelo cadastro do processo deverá obter do declarante as informações exigidas para o preenchimento da Declaração e se responsabilizará administrativa e juridicamente pelos dados constantes da declaração e pela autenticidade dos documentos transmitidos.

Art. 6º Verificada o correto preenchimento da Declaração para Lançamento do ITBI, serão feitas a apuração da Base de Cálculo do ITBI e a emissão da guia imediatamente, exceto nas hipóteses de:

- I – divergência entre as informações e os assentamentos no Cadastro Técnico Imobiliário do Município;
- II – transmissão de imóvel rural;
- III – ausência de valor de referência nas bases de dados da Administração Tributária do Município para apuração de base de cálculo do terreno ou da construção;
- IV – arrematação judicial ou extrajudicial;
- V – imunidade, não incidência, isenção ou não incidência por condição resolutiva;
- VI – aproveitamento de crédito a ser restituído;
- VII – redução da base de cálculo na forma da Súmula 470 do STF.

§ 1º Nos casos em que não seja possível a emissão imediata da guia de recolhimento com base nas informações apresentadas, o processo será encaminhado para análise e o declarante será informado do fato para acompanhamento de tramitação de eventuais solicitações.

§ 2º Verificada divergência nas informações prestadas ou nos documentos anexados à Declaração, o declarante será notificado por meio eletrônico para que solucione a pendência no prazo de até 30 (trinta) dias.

SUBSEÇÃO III

DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO FISCAL

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, nos termos do art. 71-P do CTMC. Parágrafo único. O valor será determinado pela administração tributária, através de avaliação com base nos elementos constantes do Cadastro Imobiliário ou no valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior.

Art. 8º Nos casos em que deva ser realizada avaliação individualizada do imóvel, os agentes públicos responsáveis pela elaboração do laudo de apuração da base de cálculo deverão instruí-lo com o Termo de Requisitos Mínimos constante do Anexo I deste decreto.

§ 1º Na avaliação serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos, quanto ao imóvel:

- I – zoneamento urbano;
- II – características da região;
- III – características do terreno;
- IV – características da construção;
- V – valores aferidos no mercado imobiliário;
- VI – outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

§ 2º Para as transmissões decorrentes de arrematação judicial ou extrajudicial, a base de cálculo será o valor da arrematação, devidamente corrigido pelo índice utilizado pelo Município, da data da arrematação até o mês do efetivo pagamento.

§ 3º Para as transmissões originárias de financiamento habitacional concedido por instituições financeiras, poderão ser aceitos para fins de apuração da base de cálculo de imóveis os valores de garantia ou de compra e venda desde que os contratos de financiamento integrem os respectivos processos e tenham sido assinados até 6 (seis) meses antes da data de protocolo da declaração.

§ 4º A alteração de qualquer elemento essencial ao lançamento implica a obrigação de nova Declaração para lançamento de ITBI sujeita a nova apuração de base de cálculo do imposto, de ofício ou por requerimento do sujeito passivo, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo de eventual aproveitamento de crédito, não alcançado pela prescrição, decorrente do lançamento anterior.

§ 5º Nos casos em que o adquirente pleiteie a não incidência do ITBI sobre a construção, ou parte dela, por ele realizada, inequivocamente, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a natureza jurídica do ato de transmissão e os que comprovem o desenvolvimento da obra sob sua responsabilidade.

§ 6º Os casos específicos de avaliação imobiliária destinados à extinção de obrigações inerentes ao crédito tributário mediante dação em pagamento, bem como de áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, deverão observar as regras estabelecidas em regulamentações próprias.

Art. 9º Nos casos de imunidade, não incidência ou não incidência por condição resolutiva, na forma do art. 12 deste decreto, o processo será mantido em arquivo próprio para posterior verificação do cumprimento das condições que fundamentam a sua concessão.

§ 1º No caso previsto na alínea V do art. 6º, o processo será encaminhado para manifestação do setor competente, na forma do § 2º do art. 6º.

§ 2º Para os imóveis incluídos em decretos de declaração de utilidade pública para desapropriação, será emitida a certidão de não incidência.

§ 3º As certidões referentes às transações decorrentes das hipóteses previstas neste artigo deverão ser emitidas com a referência ao fundamento legal que lhe deu suporte.

SUBSEÇÃO IV

DA GUIA DE RECOLHIMENTO E DOS PRAZOS

Art. 10. A guia de recolhimento será emitida e disponibilizada por meio da internet ou no atendimento presencial na Subsecretaria de Receita Municipal.

§ 1º O prazo para pagamento do imposto é de 30 (trinta) dias a partir da data de lançamento.

§ 2º A guia de recolhimento poderá ser revalidada desde que seu prazo para pagamento não exceda a 120 (cento e vinte) dias, contados da data do lançamento.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º, o processo será encerrado e arquivado por falta de interesse do contribuinte.

§ 4º O valor do imposto devido poderá ser parcelado nos termos do art. 38-A do CTMC, até a data de seu vencimento.

§ 5º O não pagamento de qualquer das parcelas por período superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de parcelamento implicará o cancelamento do parcelamento, o encerramento e arquivamento do processo por falta de interesse.

§ 6º Nos casos em que tenha ocorrido pagamento parcial do parcelamento e este tenha sido cancelado nos termos do §5º, o valor recolhido será atualizado nos termos do art. 29 do CTMC e poderá ser:

- I – objeto de pedido de restituição pelo sujeito passivo da obrigação, nos casos da transmissão não ter sido efetivada, observada as normas específicas aplicáveis ao caso;
- II – aproveitado pelo adquirente, na mesma transmissão, em lançamento a ser efetuado através de nova declaração.

§ 7º Após o pagamento da guia de recolhimento, será expedida Certidão de Quitação e esta será disponibilizada por meio da internet ou no atendimento presencial da Subsecretaria de Receita Municipal.

§ 8º O comprovante de pagamento original do imposto poderá ser substituído por certidão de pagamento do imposto, expedida pelo setor responsável pelo ITBI, mediante requerimento do interessado e comprovante de pagamento do preço público correspondente.

**SUBSEÇÃO V
DOS PEDIDOS DE REVISÃO**

Art. 11. O sujeito passivo do ITBI poderá requerer revisão do lançamento efetuado pela Administração Tributária do Município, no prazo de validade da guia de recolhimento.

§ 1º Compete ao sujeito passivo demonstrar com documentos a necessidade de revisão do lançamento.

§ 2º Não serão analisados pedidos de revisão sem a devida fundamentação.

§ 3º Os pedidos de revisão serão analisados e decididos por pelo menos dois servidores do setor responsável pelo ITBI na Sefaz.

§ 4º Da decisão do pedido de revisão cabe recurso ao Conselho Tributário Administrativo de Contagem – Contac, que manifestará sobre a consideração dos seguintes elementos pelo setor responsável pelo ITBI conforme os elementos descritos no § 3º do art. 71-P do CTMC, a saber:

I – zoneamento urbano;

II – características da região;

III – características do terreno;

IV – características da construção;

V – valores aferidos no mercado imobiliário;

VI – outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

§ 5º O pagamento do imposto antes de decisão final de pedido de revisão implica desistência do recurso e aceitação do valor lançado.

§ 6º Nos casos de suspensão nos termos do art. 5º, é facultado ao contribuinte requerer a revisão do valor atribuído à base de cálculo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação para o pagamento do imposto devido.

**SUBSEÇÃO VI
DA NÃO PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE IMOBILIÁRIA**

Art. 12. Os processos para os quais tenha sido concedida a não incidência por condição resolutive do ITBI, nos termos do disposto nos §§ 3º e 5º do art. 71-B do CTMC, serão mantidos em arquivo próprio pelo setor competente, para que, decorrido prazo de suspensão, se verifique a preponderância da atividade econômica do adquirente.

Parágrafo único. A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

Art. 13. O adquirente deverá demonstrar a inexistência da preponderância antes do fim do prazo concedido para verificação de condição resolutive, mediante a apresentação de:

I – ato constitutivo/última alteração;

II – demonstrativo de resultado operacional do período a ser analisado;

III – Livro Razão referente ao período a ser analisado.

Parágrafo único. A critério da autoridade fazendária, o contribuinte poderá ser intimado a apresentar documentação complementar que se fizer necessária à instrução do processo.

Art. 14. Decorrido prazo de suspensão sem que o adquirente tenha apresentado documentação prevista no caput do art. 9º, será feita notificação para pagamento do imposto devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, atualizado nos termos do art. 29 CTMC, desde a data de registro da aquisição no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º A notificação será encaminhada por meio de carta com aviso de recebimento para, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, efetuar o recolhimento do tributo ou apresentar impugnação.

§ 2º A impugnação será dirigida ao setor competente para decisão, da qual cabe recurso ao Contac.

§ 3º Decorrido prazo previsto no § 1º sem que tenha sido apresentada impugnação ou que se verifique o pagamento, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

§ 4º Após o prazo para pagamento previsto na notificação de lançamento, o valor do imposto fica sujeito aos acréscimos previstos no art. 36 do CTMC.

**SUBSEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. O cadastro dos imóveis para os quais tenha sido emitida certidão será atualizado para constar os dados da transmissão e a qualificação do adquirente.

Art. 16. Quando o objeto da transação estiver na condição de imóvel rural, o setor de Cadastro se manifestará sobre a situação do imóvel e, se for o caso, sua descaracterização para imóvel urbano.

Art. 17. O valor do ITBI lançado e recolhido em processo anterior, em que a transmissão do imóvel não tenha se concretizado e o direito à restituição do valor pago tenha sido reconhecido em Processo Tributário Administrativo próprio, poderá ser aproveitado pelo adquirente em nova Declaração de ITBI.

§ 1º Para o aproveitamento do valor previsto no caput, o adquirente deverá apresentar pedido juntamente com a cópia da decisão definitiva que reconheceu o direito à restituição.

§ 2º O valor do crédito, atualizado conforme disposto no §1º do art. 40 CTMC, será aproveitado para pagamento total ou parcial do valor do imposto apurado na nova Declaração de ITBI.

§ 3º Havendo saldo remanescente de imposto a pagar, será emitida guia para pagamento nos termos do art. 10.

§ 4º O crédito do adquirente que exceder ao total do imposto a pagar será restituído no processo de restituição, observada legislação aplicável ao caso.

Art. 18. Em casos em que seja necessária qualquer retificação de valor, relativa à mesma transação, o aproveitamento do valor já recolhido poderá ser aproveitado sem a necessidade de processo de restituição.

Art. 19. O sujeito passivo poderá apresentar pedido de cancelamento da Declaração de ITBI, a ser formalizado através de requerimento protocolizado nos canais de atendimento da Subsecretaria de Receita Municipal.

Art. 20. Comprovada, a qualquer tempo, a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o ITBI ou sua diferença será exigido com os acréscimos previsto no art. 36 do CTMC, calculados sobre o montante do débito apurado, sem prejuízo da aplicação de multas pelo descumprimento de obrigações acessórias previstas na Legislação Tributária Municipal.

Parágrafo único. Quando, por ocasião da lavratura do instrumento público de transmissão ou cessão, se verifique que o valor do recolhimento antecipado do imposto for inferior ao valor do imposto devido na transmissão, será exigido recolhimento do valor complementar.

Art. 21. A Sefaz, por meio de seus órgãos, no âmbito de suas atribuições, disciplinará os procedimentos internos previstos neste decreto e resolverá os casos omissos.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio do Registro, em Contagem, 21 de outubro de 2021.

MARILIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

DALMY FREITAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(de que trata o art. 8 do Decreto nº 354, de 21 de outubro de 2021)

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS
Apuração de Base de Cálculo para fins de ITBI

<p>BASE LEGAL: Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.611, de 1983, arts. 71-A a 71-Q</p>
--

Requisitos Mínimos	Observações
1. Identificação do imóvel	- Registro de imagens obtidas por intermédio de software de dados geográficos; - fotografias; - diligência;
2. Consulta à base de cálculo do IPTU	Consultas às bases de dados da Secretaria de Fazenda. Caso não exista valor disponibilizado para o imóvel, deverá o responsável apurá-lo na forma dos artigos 51, 59, 63 a 66 do CTMC.
3. Consulta aos registros de avaliações do ITBI	Registro de consulta aos relatórios do sistema de ITBI e verificação de valor de avaliação anterior em averbação de transação registrada na matrícula do imóvel.
4. Coleta de amostras de mercado	Consulta a anúncios de imóveis similares disponíveis para venda em imobiliárias e sites especializados.
5. Planilha com registro dos valores apurados	Compilação das informações apuradas nos itens anteriores e indicação da base de cálculo do imposto.
6. Laudo final de apuração da base de cálculo do ITBI	Confecção de laudo contendo a identificação e características do imóvel e a base de cálculo.
O cumprimento dos requisitos mínimos deverá estar registrado no sistema de ITBI. Caso algum dos requisitos não puder ser cumprido, deverá o responsável justificar fundamentadamente a impossibilidade.	

DECRETO Nº 355, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e art. 8º da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021; e CONSIDERANDO a apuração de superávit financeiro de exercício anterior, em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.151.038,32 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, trinta e oito reais e trinta e dois centavos), referente às transferências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e saldo constante na conta bancária 97637-7a, agência 1633-0 do Banco do Brasil S/A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	Valores (R\$)
1.12.3.12.361.0029.2252.33903000.2244	2.151.038,32
TOTAL	2.151.038,32

Art. 2º O valor suplementado no art. 1º deste decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 5.120, de 15 de janeiro de 2021, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 21 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 356, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 436, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica Municipal e, em especial, no disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 436, de 20 de março de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 21 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ANEXO
(de que trata o art. 1º do Decreto nº 356, de 21 de outubro de 2021)

“ANEXO II
(de que trata o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 436, de 20 de março de 2018)
QUANTITATIVOS E PONTOS DE DAM E GEM

Nível	Quantitativo de Cargos	Total Pontos de DAM	Codificação de Cargos
DAM-1	1	6	SMDHC.DAM1.01
DAM-2	1	8,5	SMDHC.DAM2.01
DAM-3	7	70	SMDHC.DAM3.01 à SMDHC.DAM3.07
DAM-4	1	11	SMDHC.DAM4.01
DAM-5	10	125	SMDHC.DAM5.01 à SMDHC.DAM5.10
DAM-6	0	0	-
DAM-7	12	180	SMDHC.DAM7.01 à SMDHC.DAM7.12
DAM-8	0	0	-
DAM-9	3	55,5	SMDHC.DAM9.01 à SMDHC.DAM9.03
DAM-10	0	0	-
DAM-11	5	112,5	SMDHC.DAM11.01 à SMDHC.DAM11.05
DAM-12	7	175	SMDHC.DAM12.01 à SMDHC.DAM12.07
DAM-13	0	0	-
DAM-14	0	0	-
DAM-15	0	0	-
DAM-16	0	0	-
DAM-17	0	0	-
DAM-18	0	0	-
DAM-19	1	43	SMDHC.DAM19.01
DAM-20	1	46,5	SMDHC.DAM20.01
TOTAL	49	833	-

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	0	0
GEM-2	0	0
GEM-3	3	9
GEM-4	0	0
GEM-5	0	0
TOTAL	3	9

Controladoria Geral do Município

PORTARIA CONJUNTA CGM /SEAD Nº 01 de 21 de outubro de 2021.

Regulamenta a Avaliação de Desempenho no âmbito da Controladoria Geral do Município, dispõe sobre a designação de servidores efetivos para compor a Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito no ano de 2021 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, pela Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, pelo artigo 46 da Lei Complementar nº 255/2018 e pelo Decreto nº 348, de 18 de outubro de 2021:

RESOLVEM:

Art.1º - DESIGNAR os servidores detentores de cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados para compor a Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito:

I - Membros Titulares:

Lílian Maria de Sá Santos - matrícula nº 1357685

Renata Terra Mesquita Mazzoni – matrícula nº 134444-3

Daniel Abe - matrícula nº 133619-0

II - Membros Suplentes:

Antônio Carlos Assis Silva - matrícula nº 147674-9

Micheline de Moraes - matrícula nº 145228-9

Giane Rita de Souza Ferreira - matrícula nº 109257-6

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito será definida pela própria Comissão, entre seus membros, com registro em ata, conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 348, de 18 de outubro de 2021.

Art.2º - A Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito será responsável pelos procedimentos acerca do processo de progressão funcional dos servidores ocupantes dos cargos de Auditor de Controle Interno enquadrados na Lei Complementar nº 255, de 11 de junho de 2018.

§ 1º - Em suas funções a Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito observará o cronograma instituído no Anexo I desta Portaria específica.

§ 2º - As avaliações de desempenho dos Auditores de Controle Interno observarão o Instrumento de Avaliação de Desempenho constante do Anexo II desta Portaria específica, conforme previsão do art.30 do Decreto nº 348 de 18 de outubro de 2021.

§ 3º - Os servidores Públicos detentores de cargo de provimento efetivo serão submetidos à Avaliação de Desempenho ainda que estejam no exercício de cargo comissionado, designados para o exercício de função de confiança ou especial, no âmbito da Administração Pública Direta Autárquica ou Fundacional ou disponibilizados para cumprimento de mandato classista, conforme previsto nos arts.30 e 31 do Decreto nº 348 de 18 de outubro de 2021.

Art.3º - Compete à Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito, além do estabelecido no caput do artigo 2º desta Portaria:

I – definir as competências de cada um de seus membros quanto aos procedimentos a serem adotados no processo de análise dos requerimentos de progressões funcionais por titulação ou qualificação;

II – planejar e analisar os processos;

III – emitir parecer conclusivo acerca dos processos; e

IV – propor alterações no planejamento de cursos de capacitação e formação continuada a serem aplicados na Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. As competências e procedimentos mencionados no inciso I deste artigo deverão ser formalizados em Ata de Reunião da Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito.

Art.4º - A Comissão de Análise para Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito poderá, a qualquer tempo:

I – utilizar-se de todas as informações existentes sobre o avaliado junto à Administração Pública Municipal;

II – realizar diligências junto às unidades e às chefias e solicitar, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros ou omissões;

III – julgar o recurso da Avaliação Periódica de Desempenho e revisar os resultados da Avaliação;

IV – encaminhar à Corregedoria Geral, para as medidas cabíveis, os casos de negligência, extravio e perda de prazos previstos para encaminhamento dos instrumentos de Avaliação.

Art.5º - Os servidores efetivos requisitados e cedidos de outros poderes ou de órgãos ou entidades de outras esferas da Federação nos termos do §2º do art.44 da

Lei Complementar nº247/2018 cuja legislação do órgão de origem preveja submissão a avaliação de desempenho individual para qualquer finalidade funcional terão avaliação de desempenho realizada nos termos previstos na legislação do órgão cedente de origem, adotando-se ainda, se necessário, os instrumentos de avaliação de desempenho e descritores aplicados pelo órgão de origem ao cargo ou carreira de origem do servidor cedido.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Contagem, 21 de outubro de 2021.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

JAIME NAPOLES VILLELA
Controlador Geral do Município

Anexo I

Cronograma

Atividade	Período
Treinamento para o parametrizador do sistema	25/10/2021
Parametrização do sistema	25/10/2021
Preenchimento da Avaliação Continuada de Desempenho	26/10 a 05/11/2021
Publicação do resultado no DOC-e	08/11/2021
Prazo para recursos	09/11 a 23/11/2021
Prazo para julgamento de recursos	24/11 a 26/11/2021
Publicação do resultado final após Recursos e Homologação	29/11/2021

Anexo II

Instrumento de Avaliação de Desempenho
(de que trata o §1º do art. 26 e o art.30 do Decreto nº 348/2018)

Prefeitura Municipal de Contagem	
Avaliação Continuada de Desempenho 2021	
Servidores estáveis ocupantes dos cargos efetivos definidos na Lei Complementar nº 255/2018	
1. AVALIADORES	
CHEFIA IMEDIATA	PAR
AUTO-AVALIAÇÃO	
2. DADOS DO SERVIDOR	
Nome:	Matrícula:
Cargo efetivo:	Lotação:
Entrada em exercício:	Período avaliado: outubro de 2019 a setembro de 2021

3. INSTRUÇÕES

Ler atentamente as instruções , os itens e subitens a serem avaliados;
 Preencher o quadro com a pontuação para os itens e subitens (não deixar nenhum em branco);
 O desempenho do servidor, em cada fator, está representado em intervalos, numa escala de valores de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos. Esta pontuação representa variações no desempenho do servidor que podem se aproximar mais, tanto da menor quanto da maior nota, segundo a atuação;
 Os fatores de avaliação definidos neste formulário representam um conjunto de características desejáveis para o desempenho do servidor em cada um dos itens e subitens. O avaliador deverá atribuir uma pontuação que mais se aproxime do desempenho observado, conforme tabela abaixo:

CONCEITOS
 PONTUAÇÃO

Total domínio
 4

Bom domínio
 3

Domínio mediano
 2

Pouco domínio
 1

Sem domínio
 0

O servidor poderá fazer comentários e observações gerais em relação à avaliação do desempenho do servidor no espaço reservado no final deste formulário.

4. FATORES DE AVALIAÇÃO

1. PRODUÇÃO

1.1-Executa as tarefas sob sua responsabilidade com produção necessária ao desempenho do cargo, de acordo com a natureza e condições da função.	Pontuação
---	-----------

2. RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO

2.1-Utiliza com responsabilidade e zelo o patrimônio da instituição. Faz uso eficiente dos recursos (água, luz, telefone, internet, material de expediente).	Pontuação
--	-----------

2.2-Mantém sigilo em relação à documentação sob sua responsabilidade	Pontuação
--	-----------

2.3- Cumpre os prazos estabelecidos, entregando o trabalho sob sua responsabilidade no tempo previsto.	Pontuação
--	-----------

2.4-Assume com determinação os compromissos de seu trabalho demonstrando seriedade na busca por resultados.	Pontuação
---	-----------

3. ASSIDUIDADE AO TRABALHO

3.1- Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como em relação à frequência, de forma a desenvolver plena e satisfatoriamente suas atribuições.	Pontuação
--	-----------

4. DISCIPLINA

4.1-Observa e respeita as normas, a hierarquia e as mudanças propostas.	Pontuação
---	-----------

5. QUALIDADE DO TRABALHO

5.1-Demonstra comprometimento com a qualidade do trabalho, assumindo um papel de solucionador de problemas, preocupando-se com a imagem da instituição perante o público interno e externo.	Pontuação
---	-----------

6. COOPERAÇÃO NO TRABALHO / TRABALHO EM EQUIPE

6.1-Demonstra capacidade de lidar social e profissionalmente com as pessoas. Interage com os demais membros da equipe, sabe ouvir e respeitar posições contrárias.	Pontuação
--	-----------

6.2-Demonstra interesse em contribuir com os colegas de trabalho para o alcance dos objetivos do setor.	Pontuação
---	-----------

7. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

7.1-Tem capacidade de organização do trabalho, administrando prazos, rotinas, solicitações e prioridades, mesmo sob pressão ou demanda excessiva de trabalho.	Pontuação
---	-----------

8. INICIATIVA NO TRABALHO	
8.1-Demonstra disposição para a solução de problemas e apresenta sugestões para melhoria das rotinas e procedimentos referentes às atividades de seu setor de trabalho. É um servidor proativo.	Pontuação
9. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
9.1-Possui habilidade no relacionamento com seus superiores, pares, subordinados (se houver) e com o público em geral. Escuta os outros e comunica-se com eficiência.	Pontuação
10. APRESENTAÇÃO PESSOAL	
10.1-Preocupa-se com sua apresentação pessoal de acordo com o local e a função que executa.	Pontuação
11. CONHECIMENTO DO TRABALHO	
11.1-Demonstra possuir conhecimentos técnicos e práticos exigidos para o cargo.	Pontuação
11.2-Preocupa-se com seu desenvolvimento profissional, tomando para si a responsabilidade de manter-se atualizado.	Pontuação
11.3-Participa de programas de capacitação oferecidos pela Administração Municipal e outras instituições conveniadas e aplica o conhecimento adquirido no seu ambiente de trabalho.	Pontuação
12. ADAPTAÇÃO E FLEXIBILIDADE	
12.1-Reage positivamente às mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação para utilização de novos métodos e procedimentos de trabalho.	Pontuação
COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES:	

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG
Edital nº 01/2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/ MG.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA PARA O DIA 24/10/2021

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
ORD	NOME	IDENTIDADE	CONDIÇÃO ESPECIAL	CARGO	RESULTADO
01	LORENA LOPES DA SILVA	MG 16959801	SALA DE FÁCIL ACESSO E MESA PARA NECESSIDADES ESPECIAIS	202	DEFERIDO
02	LUDMILA ALVARENGA MENDES	MG 19518816	PROVA EM BRAILE, LEITOR, TRANSCRITOR TEMPO ADICIONAL	201	DEFERIDO
03	PAULO FRANCISCO DE SOUSA BODEVAN	MG 12349500	TEMPO ADICIONAL	203	DEFERIDO
04	GISLAINE DE SOUZA VIEIRA	MG15738613	AMAMENTAÇÃO	203	DEFERIDO
05	ALESSANDRA SIQUEIRA DE ALMEIDA VERAS	MG11645994	AMAMENTAÇÃO	202	DEFERIDO
06	CRISTIANE ALVES RIOS DIONÍSIO	MG13440168	AMAMENTAÇÃO	202	DEFERIDO

Contagem, 21 de outubro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021
 PROCESSO N.º 075/2021
 ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 VIGÊNCIA DA ATA: 01 DE OUTUBRO DE 2021 À 01 DE OUTUBRO DE 2022.

AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE O PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (fornecimento de lanches), CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITEM COM PREÇO REGISTRADO ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	GABINETE	SAÚDE	SEDUC	TRANSCON	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sanduíche Mini Pão Doce peso de 25 gramas: Fatia de presunto peso 15 gramas Fatia de muçarela peso 10 gramas 1 folha de alface, 1 rodela de tomate Acondicionado em embalagem plástica.	Unidade	33.500	3.500	15.000	120	52.120	MARCA PROPRIA	R\$ 1,50	R\$ 78.180,00
2	Sanduíche Mini Pão Francês peso de 25 gramas: Fatia de presunto peso 15 gramas Fatia de muçarela peso 10 gramas 1 folha de alface, 1 rodela de tomate Acondicionado em embalagem plástica.	Unidade	26.000	3.500	15.000	120	44.620	MARCA PROPRIA	R\$ 1,49	R\$ 66.483,80
3	Leite integral Em embalagens, UAT (UHT) original cartonada asséptica com 1 litro.	Unidade	5.300	10	300		5.610	UAI	R\$ 4,32	R\$ 24.235,20
4	Patê Variados sabores para servir com Pães e torradas. Presunto, Frango, Atum, dentre outros.	Kg	629	20	15		664	MARCA PROPRIA	R\$ 15,00	R\$ 9.960,00
5	Torradas simples(feitas com pão).	Kg	339	150	30		519	MARCA PROPRIA	R\$ 15,00	R\$ 7.785,00
6	Bolo variados sabores Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, baunilha, aipim Aproximadamente 450grs Tipo REDONDO, já fatiado, aproximadamente 8 fatias por bolo.	Unidade	4.000	25	800	75	4.900	MARCA PROPRIA	R\$ 9,70	R\$ 47.530,00
7	Biscoito do Tipo Caseiro amanteigado de boa qualidade e variados sabores. Chocolate, Coco e leite.	Kg	740	10	100	58	908	MARCA PROPRIA	R\$ 15,01	R\$ 13.629,08
8	Mini Pão de Queijo. Massa de polvilho azedo ovos leite e queijo minas curado.	Kg	6.255	700	50	128	7.133	MARCA PROPRIA	R\$ 22,02	R\$ 157.068,66
9	Bolo Confeitado: Pão de ló branco ou chocolate com recheios e coberturas variadas (Chocolate preto ou branco, nozes, cereja, chantili, doce de leite, coco, leite condensado etc.)	Kg	220	40	30		290	MARCA PROPRIA	R\$ 20,00	R\$ 5.800,00
10	Mini salgados Kg, empada de frango, empada de queijo, coxinha comum, coxinha de catupiry, pastel de milho, pastel assado de frango, esfirra e quibe.	Kg	7.100	200	7.100	236	14.636	MARCA PROPRIA	R\$ 19,50	R\$ 285.402,00
11	Suco de Caixinha 1Litro Suco de fruta de caixinha, sabores diversos. (Laranja, Pêssego, Uva, Goiaba, Manga, Cajú, Abacaxi, Maracujá Sabores de acordo com a solicitação Embalagem Tetra Pak com capacidade mínima de 1.000 ml em embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento.	Unidade	13.150	50	1.000	264	14.464	AXÉ	R\$ 3,25	R\$ 47.008,00
12	Refrigerante Variados sabores: Cola, limão, laranja, guaraná Primeira linha em embalagem original do fabricante e capacidade de 2 litros.	Unidade	11.460	50	1.000	75	12.585	IT	R\$ 4,50	R\$ 56.632,50
13	Refrigerante diet Variados sabores: Cola, limão, laranja, guaraná Primeira linha em embalagem original do fabricante e capacidade de 2 litros.	Unidade	1.130	15	600	15	1.760		R\$ 5,20	R\$ 9.152,00

14	Kit lanche individual: 1 sanduiche (pão frances 50 gramas, com 1 fatia de presunto 25 gramas, 1 fatia de queijo mussarela 20 gramas e 1 folha de alface, 1 caixa de suco de fruta de 200 ml (4 sabores variados).	Unidade	12.500	300	12.500	1.070	26.370	MARCA PROPRIA	R\$ 4,00	R\$ 105.480,00
16	Leite de vaca desnatado TP longa vida, tetra pak, ultra pasteurizado.	Unidade	6.260	250	100		6.610	UAI	R\$ 4,37	R\$ 28.885,70
17	Sanduihe de pão francês, 50 gramas com fatias de presunto e mussarela, patê, tomate e alface.	Unidade	5.400	50	200	150	5.800	MARCA PROPRIA	R\$ 2,60	R\$ 15.080,00
18	Tabuleiro de broa de fubá com coco e queijo, 60 pedaços, medidas aproximadamente 72 cm peso de aproximadamente de 3Kg e 750 gramas	Unidade	1.000	60	120	32	1.212	MARCA PROPRIA	R\$ 49,00	R\$ 59.388,00
19	Suco natural de Frutas CX 200ML	Unidade	7.000	200	7.000		14.200	YUMMY	R\$ 1,40	R\$ 19.880,00
20	Lanche simples (sanduiche e refrigerante) Sanduiche de pão tipo francês 50 gramas com fatias de presunto e mussarela, pate tomate e alface e 1 lata de refrigerante de 350 ml.	Unidade	1.300	0	1.300	30	2.630	MARCA PROPRIA	R\$ 6,00	R\$ 15.780,00
21	Chocolate quente 1 litro com leite integral .	Litros	700	200	700		1.600	MARCA PROPRIA	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
22	Mini Pastel frito.	Unidade	1.500	10	3.000		4.510	MARCA PROPRIA	R\$ 0,70	R\$ 3.157,00
23	Torta de frango, tabuleiro 60 pedaços .	Unidade	200	2	200	10	412	MARCA PROPRIA	R\$ 32,55	R\$ 13.410,60
24	Mini Bolo, aproximadamente 80 gramas, acondicionados em embalagens individuais, diversos sabores e recheios.	Unidade	10.000	500	7.000		17.500	MARCA PROPRIA	R\$ 1,40	R\$ 24.500,00
VALOR TOTAL: HUM MILHÃO CENTO E QUATRO MIL VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.										R\$ 1.104.027,54

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 13 de outubro de 2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

PA: 074/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de 01 Smart TV de 55", com tela de LED, 4K, com no mínimo 2 entradas USB, com no mínimo 2 entradas HDMI, Conversor Digital Integrado, Wi-Fi Integrado, 110v para a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação-SMDUH.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FUNTE
1.11.1	15.122.0001.20.33	44905217	0100

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Não houve recurso, e o Pregoeiro adjudicou o objeto do Pregão a licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame, a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR
NATHAN LEVY DUARTE PORTELLA 10004341686	1	R\$ 3.316,00

Contagem, 13 de outubro de 2021.

CARLOS MONTEIRO LOURENÇO ANTÔNIO
PREGOEIRO

DESPACHO:

Adjudicado o objeto desta a licitante vencedora NATHAN LEVY DUARTE PORTELLA 10004341686, CNPJ 40.199.685/0001-61, com o valor total de R\$ 3.316,00 (três mil, trezentos e dezesseis reais) modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021, homologa a licitação para as respectiva formalização do contrato.

Contagem, 13 de outubro de 2021.

ANTÔNIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PARCERIAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS –21/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 107/2021 PA nº 064/2021 – PE nº 024/2021 – EDITAL nº 028/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

CONTRATADA: LCR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de SERVIÇOS de confecção, fornecimento, instalação de placas, adesivos e lonas, na forma do Termo de Referência, do EDITAL e da ATA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

VALOR: 331.492,90 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1171.06.122.0001 2022 339039.99 0100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (DOZE) meses, com termo INICIAL em 15/10/2021 termo FINAL em 15/10/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

ASSINADO: 15 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA SEAD/SEFAZ Nº 06, de 19 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores efetivos estáveis para compor a Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação no ano de 2021, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, pela Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações, e considerando o artigo 42 da Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, e o artigo 16 da Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018;

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, detentores de cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação:

I - Membros Titulares:

- a) Antônio Inácio de Araújo Filho - matrícula nº 133787-0;
- b) Daniel Abe - matrícula nº 133619-0; e
- c) Luana Louise Bedran Resende - matrícula nº 143379-9.

II - Membros Suplentes:

- a) Nathalia Christina Gomes da Silva dos Santos - matrícula nº 144893-1.
- b) Suzane Apipe Freire Paixão - matrícula nº 142365-3; e
- c) Adriana Valesca - matrícula nº 125107-0.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação será definida pela própria Comissão, entre seus membros, com registro em ata, conforme previsto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 348, de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica a Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação responsável pela análise dos títulos e certificados de titulação e qualificação devidamente protocolados pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que integram o Quadro Setorial da Administração, enquadrados na Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, e do Quadro Setorial da Fazenda, enquadrados na Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018, observando-se o cronograma instituído no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação, além do estabelecido no artigo 2º desta Portaria:

- I – definir as competências de cada um de seus membros quanto aos procedimentos a serem adotados no processo de análise dos requerimentos de progressões funcionais por titulação ou qualificação;
- II – programar e analisar os processos de progressão funcional por titulação ou qualificação;
- III – emitir parecer conclusivo sobre o mérito nos processos de progressão funcional por titulação ou qualificação.

Parágrafo único. As competências e procedimentos mencionados no inciso I deste artigo deverão ser formalizados em Ata de Reunião da Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação.

Art. 4º A Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação poderá, a qualquer tempo:

- I – utilizar-se de todas as informações existentes sobre o avaliado junto à Administração Pública Municipal;
- II – realizar diligências junto às unidades e às chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões;
- III – julgar o recurso da Avaliação Periódica de Desempenho e revisar os resultados da Avaliação; e
- IV – encaminhar à Corregedoria Municipal, para as medidas cabíveis, os casos de negligência, extravio e perda de prazos previstos para encaminhamento dos instrumentos de Avaliação.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 19 de outubro de 2021.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

DALMY FREITAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda
ANEXO ÚNICO

**CRONOGRAMA DE ANÁLISE DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
POR NOVA TITULAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Data / Período	Ação / Procedimento
20/10/2021 a 18/11/2021	Período para entrega de títulos e/ou certificados (original e cópia): Sistema Sigma através do Link: https://maxnet.contagem.mg.gov.br:8443/ADI_Intranet_Root/Portalweb.html?sec=65a26ddb45556c0e7014d2e4013cb68d 2. Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contagem (original e cópia), de 08:30 às 16:30 (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos) – servidores regidos pela Lei Complementar nº 105/2011; 3. Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda (original e cópia), de 8:30 às 16:30 (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos) – servidores regidos pela Lei Complementar nº 249/2018.
23/12/2021	Publicação no DOC.e do resultado da análise para Progressão Funcional por Nova Titulação e Qualificação.
28/12/2021 a 11/01/2022	Prazo para protocolo de recurso de indeferimento ou pedido de reconsideração do resultado da análise para Progressão Funcional por Nova Titulação e Qualificação, no Protocolo Geral da Prefeitura (Sede) e no protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, de 08:30 às 16:30 (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos).
01/02/2022	Publicação no DOC.e do resultado do julgamento dos recursos ou pedidos de reconsideração da análise para Progressão Funcional por Nova Titulação e Qualificação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Contagem, 21 de outubro de 2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PA: 055/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de preço para possível e eventual aquisição de Mobiliários Geral e Eletrodomésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Contagem e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Contagem/MG, conforme quantidade e especificações neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

NATUREZA DA DESPESA: 449052-24 – Mobiliário em geral

449052-22 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

339030-99 – Outros Materiais de Consumo

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Não houve recurso para os itens abaixo, e a Pregoeira, adjudicou parcialmente o objeto do Pregão as licitantes vencedoras. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedoras dos itens, as empresas abaixo relacionadas:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - CNPJ: 06.957.510/0001-38		
1	QUADRO BRANCO 1,20x3,00 m - Tipo lousa	R\$ 512.400,00
2	QUADRO BRANCO 1,20x3,00 m - Tipo lousa	R\$ 56.700,00
3	QUADRO BRANCO 90x120cm - Tipo lousa magnética	R\$ 138.389,62
4	QUADRO BRANCO 90x120cm - Tipo lousa magnética	R\$ 15.198,86
5	QUADRO MURAL DE FELTRO	R\$ 86.945,18
6	QUADRO MURAL DE FELTRO	R\$ 9.621,70
Valor Total: R\$ 819.255,36		
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA EPP – CNPJ: 07.628.070/0001-38		
7	COLCHONETE PARA TROCADOR DA CRECHE - (CO2)	R\$ 14.999,36
8	COLCHONETE PARA REPOUSO - (CO3)	R\$ 33.118,47
9	COLCHONETE PARA REPOUSO - (CO3)	R\$ 3.679,83
Valor Total: R\$ 51.797,66		
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.843.035/0001-74		
10	APARELHO DE SOM PORTÁTIL	R\$ 117.963,80
11	APARELHO DE SOM PORTÁTIL	R\$ 13.013,80
Valor Total: R\$ 130.977,60		
MUNDO OFFICE LTDA – CNPJ: 23.317.916/0001-75		
20	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS - dimensões 1800 x 920 x 400 mm	R\$ 260.000,20
21	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS - dimensões 1800 x 920 x 400 mm	R\$ 29.103,90
Valor Total: R\$ 289.104,10		
LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.108.516/0001-27		
25	CADEIRA FIXA ESTOFADA	R\$18.796,10
Valor Total: R\$ 18.796,10		

Totalizando para os itens acima o valor total de R\$ 1.309.930,82 (um milhão trezentos e nove mil novecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

Kênia Janaina de Sousa Madureira Silveira

Pregoeira

DESPACHO:

Adjudicado parcialmente o objeto desta as licitantes vencedoras: CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, CNPJ: 06.957.510/0001-38, com o valor total de R\$ 819.255,36 (oitocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA EPP, CNPJ: 07.628.070/0001-38, com o valor total de R\$ 51.797,66 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.843.035/0001-74, com o valor total de R\$ 130.977,60 (cento e trinta mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), MUNDO OFFICE LTDA, CNPJ: 23.317.916/0001-75, com o valor total de R\$ 289.104,10 (duzentos e oitenta e nove mil cento e quatro reais e dez centavos), LEFTEC COMERCIO E

SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.108.516/0001-27, com o valor total de R\$ 18.796,10, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021, homologo parcialmente a licitação para a respectiva contratação.

Contagem, 21 de outubro de 2021.

ANTÔNIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PA: 054/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES METÁLICAS, ÓPTICAS E EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- NATUREZA DA DESPESA

Lote 02: 44.90.52.19- Equipamentos de processamentos de dados.

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Não houve recurso para o lote abaixo, e o Pregoeiro adjudicou o objeto do lote 02 do Pregão à licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do lote abaixo do certame, a empresa relacionada:

- PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 15.549.061/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Switch de Acesso conforme descrições do Termo de Referência e seus anexos Marca: Dell Modelo: N1524P	UN	150	R\$ 16.605,40	R\$ 2.490.810,00
1.2	Switch Core conforme descrições do Termo de Referência e seus anexos Marca: Dell Modelo: S4128F	UN	14	R\$ 71.370,71	R\$ 999.189,94
1.3	Transceptor de rede (Modulo SFP +) 10GBase-LR – Monomodo Marca: Dell	UN	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
1.4	Transceptor de rede (Modulo SFP +) 10GBase-LR – Multimodo Marca: Dell	UN	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
1.5	Módulo de transceptor SFP (Mini Gbic) Monomodo Marca: Dell	UN	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
1.6	Módulo de transceptor SFP (Mini Gbic) Multimodo Marca: Dell	UN	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
1.7	Módulo de transceptor SFP (Mini Gbic) Monomodo compatível com switch N1548 Marca: Dell	UN	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00

1.8	Módulo de transceptor SFP (Mini Gbic) Multimodo compatível com switch N1548 Marca: Dell	UN	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
1.9	Mão de obra eventual de técnico para execução de serviços de rede (homem hora) - Tal técnico deverá estar apto para fazer levantamento de demandas, especificar projeto de rede, instalar e configurar equipamentos ativos de rede (Horário comercial).	HH	800	R\$ 270,00	R\$ 216.000,00
1.10	Mão de obra eventual de técnico para execução de serviços de rede (homem hora) - Tal técnico deverá estar apto para fazer levantamento de demandas, especificar projeto de rede, instalar e configurar equipamentos ativos de rede (Fora do horário comercial).	HH	100	R\$ 405,00	R\$ 40.500,00

Totalizando o valor do lote em R\$3.899.999,94 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Contagem, 21 de outubro de 2021.

Maria Isabel A Souza
Pregoeira

DESPACHO

Adjudicado o objeto do lote 02 desta Licitação à licitante vencedora PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 15.549.061/0001-80, com o valor total de R\$3.899.999,94 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021, homologo a licitação para a respectiva formalização do contrato.

Contagem, 21 de outubro de 2021.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PA: 090/2021
TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIADA DE MONITORES DE APOIO A INCLUSÃO, COM ENSINO MÉDIO COMPLETO, PREFERENCIALMENTE CURSANDO PEDAGOGIA OU LICENCIATURA, PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DEFINIDA PELO DECRETO Nº 3.298 DE 20 DEZEMBRO DE 1999, BEM COMO PELO DECRETO Nº 5.296 DE 2 DEZEMBRO DE 2004, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONTAGEM/MG, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.12.3.12.361.0029	2252	44.90.52-30	0101 R 597

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Não houve recurso para os lotes abaixo, e o Pregoeiro adjudicou o objeto dos lotes 3 e 4 do Pregão à licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do lotes abaixo do certame, a empresa relacionada:

EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	LOTE	QUANTIDADE DE MONITORES	VALOR
JBX SERVIÇOS EIRELI ME	MONITOR DE APOIO A INCLUSÃO (DIÁRIA DE 4 HORAS) - Cota Reservada	3	15	R\$ 625.488,75
JBX SERVIÇOS EIRELI ME	MONITOR DE APOIO A INCLUSÃO (DIÁRIA DE 8 HORAS) - Cota Reservada	4	33	R\$ 1.549.760,85

Contagem, 20 de outubro de 2021.

CARLOS MONTEIRO LOURENÇO ANTÔNIO
PREGOEIRO

DESPACHO

Adjudicado o objeto dos lotes 3 e 4 desta Licitação à licitante vencedora JBX SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 17.576.399/0001-56, com o valor total de R\$2.175.249,60 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nova reais, e sessenta centavos) modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2021, homologado a licitação para a respectiva formalização do contrato.

Contagem, 20 de outubro de 2021.

ANTÔNIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO

PROCESSO Nº. 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021
EDITAL Nº. 043/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIADA DE MONITORES DE APOIO A INCLUSÃO, COM ENSINO MÉDIO COMPLETO, PREFERENCIALMENTE CURSANDO PEDAGOGIA OU LICENCIATURA, PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DEFINIDA PELO DECRETO N.º 3.298 DE 20 DEZEMBRO DE 1999, BEM COMO PELO DECRETO Nº 5.296 DE 2 DEZEMBRO DE 2004, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONTAGEM/MG, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

RECORRENTE
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS – CNPJ 15.621.747/0001-34

I. Das preliminares

RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO interposto através de seu representante legal, pela licitante SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS, devidamente qualificado na peça inicial, CONTRA a decisão do Pregoeiro de realizar nova disputa para o lote 1 do Pregão Eletrônico 035/2021.

II. Das Formalidades Legais

Registra-se que não houve necessidade de cientificar nenhum licitante da interposição e tramitação do presente RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO, por ter sido contra ato que remarcou o certame, assim não há fornecedor classificado como arrematante.

III. Das Alegações da RECORRENTE

Discordando do resultado do certame, Processo Licitatório 054/2021 – Pregão 019/2021, a recorrente aduz:

Que a RECORRENTE apresentou proposta exequível;

Que as empresas classificadas acima da RECORRENTE no lote 1 não apresentou documentação de habilitação conforme exigência do edital.

Diante disso, pede a reforma da decisão que declarou cancelada a disputa do lote 01, abrindo nova disputa.

IV. DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da mora-

lidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Imperioso destacar que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, in verbis:

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Isto posto, passo à análise do mérito.

Da apresentação da proposta exequível

A recorrida alega que apresentou proposta comercial exequível, documento este que anexou nas razões de recursos.

Ocorre que, durante o certame, a recorrente apresentou proposta final de R\$2.046.899,99, conforme imagem 1 abaixo:

Imagem 1

Agora, quando analisado o histórico de lances da RECORRENTES durante o certame (imagem 2), contata-se que não houve erro de lançamento, e sim a inclusão de proposta com sua devida ciência, com intuito de chegar ao menor valor, que durou aproximadamente 27 minutos, sendo o primeiro às 09:24:28 e o último às 09:51:08.

Imagem 2

Após aproximadamente 09 minutos do seu último registro, enquanto os demais licitantes continuavam a reduzir seus lances na disputa, a RECORRENTE enviou uma mensagem em nosso e-mail (imagem 3) solicitando o cancelamento do seu lance final, para retornar à sua proposta inicial, enviada no dia 29/09/2021, às 18:45:32, alegando "a inexecutabilidade da prestação do serviço".

Imagem 3

O sistema licitações-e, do Banco do Brasil, utilizado pela Prefeitura de Contagem, não possibilita do cancelamento de propostas da forma como foi solicitado pelo RECORRENTE, salvo se o lance ficou em primeiro lugar na classificação, o que acontece, por exemplo, quando o fornecedor realiza uma digitação errada.

No caso em tela, ocorreu uma mudança de avaliação da proposta no decorrer do certame, o que gerou a solicitação do cancelamento. Caso fosse aceito essa solicitação, estaríamos infringindo o PRINCÍPIO DA ISONOMIA, ou seja, tratamento igual a todos os interessados na licitação. Essa é condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

É necessário que a Administração aja com lisura, não somente buscando a proposta mais vantajosa, mas também garantindo que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

Assim, como o valor apresentado pelo RECORRENTE no certame é inexecutável, conforme o mesmo informe no e-mail (imagem 3) não se pode falar em apresentação de proposta exequível, motivo pelo qual a proposta apresentada não foi admitida, conforme dispõe o art. 44, §3º da Lei 8.666/93

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (grifo nosso)

Da apresentação de documentos no sistema licitações-e, do Banco do Brasil

Prevê o instrumento convocatório da presente licitação a seguinte regra, conforme dispõe abaixo:

5.1 – Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico;

5.2 – Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

5.3 – Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá fazer, no ato do cadastramento de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.

c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta em atendimento à Instrução Normativa nº 02-MPOG de 16 de setembro de 2009.

E, conforme item 10.18 do edital:

10.18 – O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, por meio eletrônico no endereço cpl.contagem@contagem.mg.gov.br, em até 04 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO PREÇO FINAL E OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ITEM 8.1.

Todos os documentos solicitados no Edital, conforme dispõe o item 10.18, devem ser enviados para o e-mail da Comissão de Licitação. Com isso, apenas a licitante classificada como arrematante nos enviará a as certidões de qualificação técnica, fiscal, trabalhista e jurídica, além das declarações e demais documentos que possam ser solicitados, como por exemplo, contrato social, balanço comercial, catálogo de equipamentos etc.

Veja que a documentação exigida pelo e-mail é mais completa e, se atender a todos os requisitos legais, fará com que a empresa se torne apta a ser declarada vencedora.

Quanto aos documentos exigidos no item 5.1 do Edital, ele diz respeito a declaração realizada no ato do cadastramento da proposta, como requisito de habilitação deste, sendo obrigatório a todos os fornecedores que quiserem participar (imagem 4). Nela, o fornecedor expressa o seguinte termo: "Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame".

Essa informação está contida na cartilha de fornecedor (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>), disponível a todos os licitantes, para que tenham plena ciência das regras da operacionalização do sistema.

Imagem 4

Ainda sobre a habilitação das empresas, dispõe o artigo 4, da Lei 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade; (grifo nosso)

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira; (grifo nosso)

Assim, pode-se concluir que a habilitação é uma etapa posterior aos da análise das propostas. Essa é justamente umas das características que diferencia o Pregão das demais modalidades de licitação: a habilitação ocorrer apenas depois do julgamento da proposta.

Sobre o tema, disciplina a Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Em sua doutrina Direito Administrativo, 32º Edição, RJ. Forense, 2019:

“Quanto à fase externa, está disciplinada no artigo 4º, em 23 incisos, que descrevem os vários atos do procedimento, que compreende basicamente as seguintes fases: edital, julgamento e classificação, habilitação do licitante vencedor, adjudicação e homologação. Ainda nessa fase, será designado o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição consiste em receber as propostas e lances, analisar sua aceitabilidade e sua classificação, fazer a habilitação e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor (art. 3º, inciso IV). Como se verifica, são as mesmas fases da concorrência, com a peculiaridade de que o pregão contém uma inversão nas fases de classificação e habilitação.”

O rigorismo é o que se espera do agente público: vinculação ao texto do edital. Entretanto, o rigor de solicitar os mesmos documentos em dois locais diferentes, sendo uma no sistema do Banco do Brasil (licitações-e), e outra no e-mail após o encerramento do certame, torna-se um formalismo excessivo, que não é o esperado do processo licitatório, que busca atender a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública, além da seleção da proposta mais vantajosa. E essa proposta mais vantajosa não se traduz somente na prestação menos onerosa, mas sim garantir que foi contratado o serviço que apresente a melhor e mais completa solução para as necessidades públicas.

Assim, como as propostas apresentadas no certame tem-se como inexequíveis, viu-se a necessidade da marcação da segunda chamada para o Lote 1.

Ademais, não se pode aduzir que houve desrespeito ao Princípio da Publicidade pois, qualquer licitante ou interessado pode ter acesso aos documentos que nos são enviados por e-mail. Esse acesso por ter tanto ao processo físico, quanto à solicitação de digitalização dos documentos.

V. DA DECISÃO

Ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 10.520/2002, pelo instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS no sentido de habilitar sua proposta, por sua inexecutabilidade, mantendo o novo certame para o Lote 1 no dia 27/10/2021, 09h15.

Mantida a decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação, nos termos do art. 13, IV, e art. 17, VII, ambos do Decreto nº 10.024/2019.

Contagem, 21 de outubro de 2021.

Carlos Monteiro Lourenço Antônio
Pregoeiro

Maria Isabel A. Souza
Equipe de Apoio

Kênia Janaína Sousa Madureira Silveira
Equipe de Apoio

DECISÃO

PROCESSO Nº. 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021
EDITAL Nº. 043/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MONITORES DE APOIO A INCLUSÃO, COM ENSINO MÉDIO COMPLETO, PREFERENCIALMENTE CURSANDO PEDAGOGIA OU LICENCIATURA, PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DEFINIDA PELO DECRETO Nº 3.298 DE 20 DEZEMBRO DE 1999, BEM COMO PELO DECRETO Nº 5.296 DE 2 DEZEMBRO DE 2004, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONTAGEM/MG, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

RECORRENTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS – CNPJ 15.621.747/0001-34

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, decido RATIFICAR a decisão proferida mantendo-a irremovível pelos seus próprios fundamentos, e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS.

A presente ratificação é efetuada pela autoridade hierarquicamente designada pela Sra. Prefeita Municipal, exaurindo com a mesma, a fase recursal administrativa prescrita na Lei 8.666/93.

Contagem, 21 de outubro de 2021.

Antonio David de Sousa Junior
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 0154226-7

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 101/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 □ CONCORRÊNCIA 05/2019 □ CONCESSÃO PÚBLICA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA- PPP RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NÃO PEDAGÓGICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM PRECEDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, DE ACORDO COM O ART. 78, XIV DA LEI 8.666/93.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 060/2019, Concorrência nº 005/2019, Parceria Público Privada, Contrato nº 101/2020, e considerando que:

CONSIDERANDO que a CGM sugeriu a suspensão do Contrato nº 101/2020 pelo prazo máximo de 90 dias ou até a conclusão dos trabalhos de auditoria, nos termos do Ofício CGM 278/2021;

CONSIDERANDO que a SEDUC demandará de mais tempo para analisar e dar os encaminhamentos necessários no que diz respeito aos relatórios de auditoria emitidos, conforme o Ofício nº1198/2021/GAB/SEDUC;

CONSIDERANDO que o art. 78, XIV da Lei 8.666/93 autoriza a suspensão contratual em até 120 dias;

DECIDE:

Prorrogar a suspensão do Contrato de Concessão Administrativa nº 101/2020, firmado entre o Município de Contagem e a SPE Mais Contagem S/A, decorrente do Processo Licitatório nº 060/2019, por mais 25 (vinte e cinco) dias.

Certifiquem-se, publiquem-se e cumpram-se os atos decorrentes.

Contagem, 21 de outubro de 2021.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.011

A PREFEITA DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR para o exercício da Função de Confiança de Assistente Técnico Administrativo, Referência FC-2, CFC-46, o(a) servidor(a) HELBERT DA COSTA RUMAO, matrícula 155057, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Art.2º DESIGNAR para o exercício da Função de Confiança de Assistente Técnico Administrativo, Referência FC-2, CFC-48, o(a) servidor(a) JANILDA MARIA DA SILVA, matrícula 146009, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.012

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para o cargo em comissão DAM-6, código SMS.DAM6.17, JOAO BATISTA DIAS DE OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, designado(a) para responder pela UBS Duque Caxias / UBS Nascentes Imperiais, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 461, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.013

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-15, código SMDHC.DAM15.01, o(a) servidor(a) BARBARA BRUMANO REIS FERREIRA OSORIO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-5, código SMDHC.DAM5.08, ANA LUCIA DE OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 436, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-5, código SMDHC.DAM5.09, ARCELI CHAVES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 436, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Art.4º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-5, código SMDHC.DAM5.10, MARIA ANTONIA DOMINGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 436, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Art.5º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-7, código SMDHC.DAM7.12, ARUA SIMAS ALVES RESENDE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 436, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Art.6º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-3, código SMDHC.DAM3.07, DANIEL LUCAS FERREIRA RODRIGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 436, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Art.7º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-2, código SMDHC.DAM2.01, FERNANDA SOARES GARCIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 436, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Art.8º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-1, código SMDHC.DAM1.01, MICHELLE AMANDA SOARES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 436, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
 Prefeita de Contagem
 ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; ALTERA a codificação do(a) servidor(a), nomeado(a) para cargo em comissão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ:		LEIA-SE:	
SERVIDOR(A)	CÓDIGO	SERVIDOR(A)	CÓDIGO
CARLA REGINA LOPES SILVA	SMDHC.DAM19.02	CARLA REGINA LOPES SILVA	SMDHC.DAM19.01

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de outubro de 2021.
 ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA SEDECON Nº 006, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidor para exercer atividades de apoio técnico e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 3º do Decreto nº 432, de 20 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Leandro de Oliveira Cunha, matrícula 1546601, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Contagem.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº. 002, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 21 de outubro de 2021.

RENÉ VILELA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA
IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS

O Presidente do Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas, no uso de suas atribuições legais e considerando definições constantes do Regimento da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas – Resolução COMPUR Nº 001/2021,

RESOLVE:

Definir regras e informações complementares para o funcionamento da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas (CMPU), conforme o disposto a seguir:

Art.1º - Em função de medidas de segurança pela pandemia de COVID-19 e pela dimensão dos espaços disponíveis para realização dos eventos, ficam limitados a 150 inscritos os participantes as Pré-conferências da Regional Ressaca e Regional Nacional.

§1º Caso se atinja este número de inscritos antes do término do horário definido para o credenciamento, as inscrições serão encerradas e não será mais permitida a entrada de nenhuma pessoa, nem como observador.

§2º Só serão aceitos observadores no caso de, terminado o credenciamento, não se atingir o limite de 150 participantes no evento, sendo este o número máximo de pessoas admitidas no evento, além das pessoas envolvidas na organização.

Art. 2º - O participante que sair do local do evento antes do intervalo deve devolver o crachá e não poderá voltar para ser candidato a delegado ou para votar na eleição de delegados.

Art. 3º - A Capacitação de Delegados prevista para o dia 18/11/2021 fica transferida para o dia 20/11/2021, de forma presencial, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em local a confirmar.

Contagem, 21 de outubro de 2021.

ISNARD MONTEIRO HORTA
Presidente da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

**Secretaria Municipal
de Educação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coimbra, Nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial CONTAGEM/MG

PORTARIA SEDUC Nº 43, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Instaura Sindicância para apuração de responsabilidade acerca do pagamento pelo regime de indenização no valor de R\$ 5.560.221,07 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e sete centavos) à empresa NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 49.254.634/0001-60, decorrente de serviços de preparo, distribuição, logística, supervisão de alimentos escolar/merenda escolar, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados; limpeza, conservação das áreas abrangidas e fornecimento de gêneros alimentícios.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 247, de 29 de dezembro de 2017; pelo Decreto Nº 29, de 18 de março de 2013; e pelo Decreto Nº 434, de 20 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância para apuração de responsabilidade acerca do pagamento pelo regime de indenização no valor de R\$ 5.560.221,07 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e sete centavos) à empresa NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 49.254.634/0001-60, decorrente de serviços de preparo, distribuição, logística, supervisão de alimentos escolar/merenda escolar, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados; limpeza, conservação das áreas abrangidas e fornecimento de gêneros alimentícios, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão responsável pela realização dos trabalhos:

- Lucas Candido de Oliveira, matrícula nº 013.582-15;
- Emerson Ludgero Ribeiro, matrícula nº 014.247-49;
- Natal Guilherme dos Santos, matrícula nº 014.751-49.

Art.3º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade instauradora.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Telma Fernanda Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

**Secretaria Municipal
de Fazenda**

SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIRETORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS			
A Diretoria de Tributos Imobiliários / DTI e Diretoria de Cadastros Imobiliário no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 19 e 20 do Decreto nº 303/2021 e em atendimento ao disposto no Art. 62 da Lei Complementar 247/2017, bem como em conformidade com os demais dispositivos regulamentares vigentes, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que procedeu a análise dos processos abaixo especificados, com as seguintes respostas:			
Número do Processo	Assunto	Requerente	Decisão
00427/2021-05A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	AIRTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROCEDENTE
00605/2021-05A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MARIO LUCIO DA SILVA	IMPROCEDENTE
00606/2021-05A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MARIO LUCIO DA SILVA	PROCEDENTE
07668/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MARILZA LUCIANA DO AMARAL	PROCEDENTE
08234/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	CASSIA BIANCA DE SOUZA QUINTÃO	IMPROCEDENTE
08393/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	PAULO IGNACIO DE REZENDE	PROCEDENTE
08812/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ANTONIO EUSTAQUIO CEZAR	PROCEDENTE
08832/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	OTAVIO FERREIRA DE ARAGAO	PROCEDENTE
09289/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	GERALDO AVELAR JUNIOR	PROCEDENTE
09508/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ZILDA ALEIXO DA COSTA	PROCEDENTE
10127/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	DELZA MARIA DE CARVALHO SILVA	PROCEDENTE PARCIAL
10141/2021-02A	Atualização de Dados Cadastrais por Desmem / Remem	BOAVENTURA MARTINS RIBEIRO	PROCEDENTE
10149/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MARIA ADELAIDE SOARES	PROCEDENTE
10161/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ELI DE PAULA MOREIRA	PROCEDENTE
10273/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	NEUSA CARVALHO DA SILVA	PROCEDENTE
10289/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	WILSON DIAS DE ARAUJO	PROCEDENTE
10290/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	FRANCISCO DAS GRAÇAS ALFENAS E OUTROS	PROCEDENTE
10386/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	LIDIANE ZICA ANDRADE SILVA	PROCEDENTE
10417/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ROGERIO DE PAULA BARBOSA	PROCEDENTE
10430/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MARINHO LUCIANO PIO	PROCEDENTE
10464/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ANISIO SILVA CARLOS	PROCEDENTE
10475/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	GILBERTO FERNANDES DE CASTRO	PROCEDENTE
10508/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	RAFAEL NUNES FERREIRA SILVA	PROCEDENTE
10533/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ADIVAIR JOSÉ DE REZENDE	PROCEDENTE
10570/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JOSE SOCORRO DA SILVA	PROCEDENTE

10732/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ROSANGELA SILVA DE MATOS	PROCEDENTE
10735/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	EDMUNDO EDER DE ARAUJO FREITAS	PROCEDENTE PARCIAL
11329/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JORGE ANTÔNIO FERREIRA	PROCEDENTE PARCIAL
12159/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	NEREU RODRIGUES BENFICA	IMPROCEDENTE
12216/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	EVA MARIA GONCALVES	PROCEDENTE
12899/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	RAIMUNDO MARCIO DINIZ	PROCEDENTE
15518/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	DELZA MARIA DE CARVALHO SILVA	PROCEDENTE PARCIAL
Ficam estes contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de eventual recurso, o qual, findo o prazo sem sua interposição, o processo será encaminhado para arquivamento.			
	Mateus Braga Guerra Diretor de Tributos Imobiliário Matrícula: ef 45.866-0	Amanda Regina R. Marinho Diretor de Cadastro Imobiliário Matrícula: ef 44.701-3	

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 18.715.508/0001-31, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, número 200, Camilo Alves, Contagem, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato Representada nesse ato pelo Subsecretário da Receita Municipal, Sr. FÁBIO ALVES BARBOSA- nomeado conforme ATO Nº 26.353, publicado no DOC – Diário Oficial do Município de Contagem, Edição nº 4.976 de 01/01/2021 e ordenador de Despesa Pública pela SEFAZ – designado pela PORTARIA/SEFAZ nº 08 de 10/02/2021, publicado no publicado no DOC – Diário Oficial do Município de Contagem, Edição nº 5005 de 11/02/2021, portador da Carteira de identidade nº MG- 4.309.224, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 673.405.046-72, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1.183, Bairro Velha, Blumenau/SC, CEP: 89.036-001, neste ato representada pelo Senhor Diretor de Planejamento e Diretor de Marketing, JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 569.598.509-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social,, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: O Município de Contagem reconhece que a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, prestou os serviços de Suporte Técnico, nos meses de setembro e outubro de 2020 conforme apurado pela Comissão de Sindicância instituída pela portaria nº 017 de 28 de dezembro de 2020, no valor total de R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços ou o fornecimento, conforme indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto na Orientação Técnica CGM número 002/2017 e na Orientação Técnica da PGM número 007/2017, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Contagem, para os efeitos preconizados em tais atos normativos.

Cláusula Quarta: O Município de Contagem se obriga a efetuar o pagamento da importância de 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da de número 5247-7, agência 3420-7 Banco do Brasil, em favor de GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., CNPJ número 00.165.960/0001-01.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., confere ao Município de Contagem, por este instrumento, em razão da prestação dos serviços de suporte técnico nos meses de setembro e outubro de 2020, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Contagem, 07 de outubro de 2021.

FÁBIO ALVES BARBOSA
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Fazenda

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
JEFERSON FRANCISCO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEAD Nº 01 DE 21 de outubro de 2021

Institui Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público para Provimento do Cargo Efetivo de Auditor Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda de Contagem – MG.

Os Secretários Municipais de Fazenda e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargos do quadro setorial da Secretaria Municipal de Fazenda;
Considerando que existe processo em andamento para a realização de Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de Auditor Fiscal, que foi paralisado em função da Pandemia de COVID-19, mas que deverá ser retomado;
Considerando a decisão de instituir comissão de concurso mista, com representação tanto da Secretaria Municipal de Fazenda quanto da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público para Provimento de Cargo Efetivo de Auditor Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda de Contagem – MG.

Art. 2º A Comissão Coordenadora do Concurso Público de que trata esta Portaria, responsável pela gestão do certame para provimento do cargo efetivo de Auditor Fiscal, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda de Contagem – MG será composta pelos seguintes membros:

Fábio Alves Barbosa – Secretaria Municipal de Fazenda;
Carlos Frederico Pinto e Netto – Secretaria Municipal de Fazenda;
Anne Carolina de Souza – Secretaria Municipal de Administração;
Daniel Abe – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Fica a Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público encarregada de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do certame.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão de que trata esta Portaria, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgão especializado.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Municipais de Fazenda e Administração, em decisão conjunta.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA SEFAZ Nº 24 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, publicada na mesma data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 21 de outubro de 2021.

Dalmy Freitas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Antonio David de Sousa Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEAD Nº 02 DE 21 de outubro de 2021

Institui Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos de Agente Fazendário e Analista Fazendário da Secretaria Municipal de Fazenda de Contagem – MG.

Os Secretários Municipais de Fazenda e Administração, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de provimento de cargos do quadro setorial da Secretaria Municipal de Fazenda; Considerando que existe processo em andamento para a realização de Concurso Público para o provimento dos cargos efetivos de Agente Fazendário e Analista Fazendário, que foi paralisado em função da Pandemia de COVID-19, mas que deverá ser retomado; Considerando a decisão de instituir comissão de concurso mista, com representação tanto da Secretaria Municipal de Fazenda quanto da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público para Provimento de Cargo Efetivo Agente Fazendário e Analista Fazendário da Secretaria Municipal de Fazenda de Contagem – MG.

Art. 2º A Comissão Coordenadora do Concurso Público de que trata esta Portaria, responsável pela gestão do certame para provimento dos cargos efetivos de Agente Fazendário e Analista Fazendário, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda de Contagem – MG será composta pelos seguintes membros:

Ana Carolina Prado de Souza – Secretaria Municipal de Fazenda;
Carlos Frederico Pinto e Netto – Secretaria Municipal de Fazenda;
Anne Carolina de Souza – Secretaria Municipal de Administração;
Daniel Abe – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Fica a Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público encarregada de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do certame.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão de que trata esta Portaria, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgão especializado.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Municipais de Fazenda e Administração, em decisão conjunta.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA SEFAZ Nº 26 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, publicada na mesma data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 21 de outubro de 2021.

Dalmy Freitas de Carvalho Secretário Municipal de Fazenda	Antonio David de Sousa Júnior Secretário Municipal de Administração
--	--

**Secretaria Municipal
de Governo**

PORTARIA CONJUNTA Nº 65 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a composição Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem (CMASC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto na Lei nº 4507, de 29 de dezembro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar Roseli Macedo Matias de Araújo, titular, representante da Secretaria Municipal de Administração no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem (CMASC), e designar para a referida vaga, Gleicymara de Castro Rezende, titular, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de outubro de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

VIVIANE SOUZA FRANÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA CONJUNTA Nº 66 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem (COMSAN - Contagem).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto na Lei nº 3.944, de 25 de julho de 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar Elaine Cristina de Oliveira, titular, e Márcia Cristina de Oliveira, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem (COMSAN - Contagem), e designar para as referidas vagas, Matheus Rosa Moreira, titular, e Vanessa Carvalho Teixeira, suplente, ambos a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 2º Dispensar Célia Rosane Souza Coutinho da Cruz, titular, representante do Ceasa Minas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem (COMSAN - Contagem), e designar para a referida vaga, Diego Henrique Silva, titular, a partir de 25 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de outubro de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

VIVIANE SOUZA FRANÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA CONJUNTA Nº 67 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021*

Retifica a composição do Conselho Regional da Administração Municipal Industrial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a PORTARIA CONJUNTA Nº 48 DE 12 DE AGOSTO DE 2021*, republicada no DOC Nº 5150, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, nos seguintes termos:

"Art. 1º

.....

II -

a)

1. Danielle Gomes Pacheco, titular.

.....

g)

.....

11. Romildo Nunes Nascimento, da Vila Barraginha, titular, e;

12. Genésio da Silva Soares, da Vila Barraginha, suplente.

13. Maria Aparecida Marques, da Vila Barraginha, titular.

14. José Martins de Carvalho, da Vila São Paulo, titular, e;

15. Aparecida Queiroz Ribeiro Félix, da Vila São Paulo, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos de de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

DOUGLAS ESTEVÃO DE MIRANDA
Chefe de Gabinete

PORTARIA CONJUNTA Nº 68 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021*

Altera a composição do Conselho Regional da Administração Municipal Sede.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar Marcos Paulo da Costa Marcelino, titular, e Cesar Moreira de Paiva Rezende, suplente, representantes do bairro Três Barras no Conselho Regional da Administração Municipal Sede, e designar para as referidas vagas, Cláudia Aparecida Gonçalves dos Santos Rubio, titular e Valquíria de Paula Teixeira Cardoso, suplente, ambas a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de outubro de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA

Secretário Municipal de Governo

DOUGLAS ESTEVÃO DE MIRANDA

Chefe de Gabinete

PORTARIA CONJUNTA Nº 69 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a composição do Conselho Regional da Administração Municipal Ressaca.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar Alessandro Faleiro Marques, suplente, representante das Entidades Religiosas, no Conselho Regional da Administração Municipal Ressaca, e designar para a referida vaga, Renata Senhorinha Santiago, suplente, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de outubro de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA

Secretário Municipal de Governo

DOUGLAS ESTEVÃO DE MIRANDA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

HOMOLOGA RESULTADO

(Publicado no Doc-e Edição ____ de ____/____/2021)

Homologa o resultado final dos eleitos como representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, gestão 2021/2023.

A Presidente do COMAC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 16 e 17 da Deliberação Normativa do COMAC N.º 04 de 16 de fevereiro de 2004, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, e da Lei n.º 2.570 de 17 de dezembro de 1993 e demais dispositivos aplicáveis, HOMOLOGA o resultado final da eleição das entidades representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, gestão 2021/2023 conforme Edital de Convocação n.º 01/2021 publicado no diário oficial de Contagem Doc-e edição 5123 de 3 de agosto de 2021, modificado pelo Edital n.º 02/2021 Doc-e edição 5153 de 17 de setembro de 2021 e pelo Edital 03/2021 Doc-e edição 5171 de 15 de outubro de 2021, cuja reunião fora realizada através da Plataforma virtual Microsoft Teams.

Entidades eleitas conforme categoria representada no conselho:

Entidades civis criadas com finalidade específica de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município de Contagem:

ELEITO: Instituto Guaicuy- SOS Rio das Velhas, CNPJ: 04.518.749/0001-86;

SUPLENTE: APROVARGEM - Associação de Proteção e Defesa das Águas de Vargem das Flores, CNPJ 25.028.631/0001-40.

Sindicatos de trabalhadores de categorias profissionais não liberais, com base territorial no Município de Contagem:

ELEITO: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Matéria Elétrica de Belo Horizonte, Contagem e Região, CNPJ 17.448.317/0001-98.

SUPLENTE: Sindicato dos Servidores Públicos de Contagem, CNPJ 23.850.241/0001-25;

Associações civis representativas dos moradores do Município de Contagem:

ELEITO: Condomínio Nosso Rancho – CNPJ 74.200.684/0001-01.

SUPLENTE: Associação Comunitária Granjas Vista Alegre – CNPJ 19.696.392/0001-01;

As entidades eleitas ficam NOTIFICADAS que, nos termos do item “7.4” do Edital de Convocação n.º 01/2021 Publicado no Doc-e Edição 5123 de 03/08/2021, deverão enviar para a comissão eleitoral ofício de indicação dos seus representantes, conforme modelo indicado no Anexo III do edital, devidamente assinado pelo Dirigente Máximo, em até 05 dias úteis da data desta publicação.

Contagem, 19 de outubro de 2021.

MARIA THEREZA CAMISÃO MESQUITA

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem

Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO NA DATA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Aviso de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico N.º 14/2021 – PAC 019/2021 - cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS. – Data: 05 de novembro de 2021 às 09h00min - Site www.licitacoes-e.com.br. RETIRADA DE EDITAL: <http://www.contagem.mg.gov.br> = licitações ou www.licitacoes-e.com.br, informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Fabrício Henrique dos Santos Simões, Secretário Municipal de Saúde. Em 19 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Data: 05 de novembro de 2021 às 09h00min;

LEIA-SE:

Data: 09 de novembro de 2021 às 09h00min;

Fabrício Henrique dos Santos Simões, Secretário Municipal de Saúde. Em 21 de outubro de 2021.

RETIFICAÇÃO NA DATA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Aviso de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico Nº 045/2021 – PAC 119/2021 - cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ANESTESIA INALATÓRIA. – Data: 03 de novembro de 2021 às 09h00min - Site www.licitacoes-e.com.br.
 RETIRADA DE EDITAL: <http://www.contagem.mg.gov.br> = licitações ou www.licitacoes-e.com.br, informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Fabrício Henrique dos Santos Simões, Secretário Municipal de Saúde. Em 19 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Data: 03 de novembro de 2021 às 09h00min;

LEIA-SE:

Data: 09 de novembro de 2021 às 09h00min;
 Fabrício Henrique dos Santos Simões, Secretário Municipal de Saúde. Em 21 de outubro de 2021.

O Município de Contagem, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal número 8.666/93, tornar público a RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO número 039/2021 - Processo Administrativo de Compras – PAC número 117/2021, cujo objeto é a aquisição de inseticida para controle de carrapatos, gênero AMBLYOMA SP, em atendimento à solicitação da Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde Contagem, no valor total R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

NATUREZA DE DESPESA: 339030189, sendo:

ITEM	FORNECEDOR VENCEDOR	Valor Total
01	ÉPICO COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA., CNPJ número 41.637.804/0001-83	R\$ 10.250,00
TOTAL		R\$ 10.250,00

Contagem, 20 de outubro de 2021.

Fabrício Henrique Santos Simões
 Secretário Municipal de Saúde

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 005.2021, Processo nº 010.2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO INFECTANTES; no valor total estimado de R1.635.633,50 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 339030 35 (material hospitalar).

Vencedores	Valor
ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA ME	R\$ 42.183,50
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	R\$ 940.450,00
IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 653.000,00
TOTAL	R\$ 1.635.633,50

Fabrício Henrique dos Santos Simões - Secretário Municipal de Saúde. Em 19 de outubro de 2021.

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 012.2021, Processo nº 017.2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE MATERIAL PERFUROCORTANTE; no valor total estimado de R\$135.995,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais). NATUREZA DA DESPESA: 339030 35 (material hospitalar).

Vencedores	Valor
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 37.403,00
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI R\$ 98.592,00	R\$ 98.592,00
TOTAL	R\$135.995,00

Fabício Henrique dos Santos Simões - Secretário Municipal de Saúde. Em 19 de outubro de 2021.

PORTARIA CONJUNTA SEAD/SMS Nº 07, de 21 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores efetivos estáveis para compor a Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação no ano de 2021, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, pela Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações, e considerando o artigo 28 da Lei Complementar nº 104, de 20 de janeiro de 2011;

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, detentores de cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação:

I - Membros Titulares:

- a) Cristina da Silva Prado - matrícula nº 31662-8;
- b) Natália Tavares Santos Simões - matrícula nº 199654; e
- c) Grazielle Fernanda da Silva Carvalho - matrícula nº 199222.

II - Membros Suplentes:

- a) Gleicymara de Castro Rezende - matrícula nº 201924.
- b) Jessica Seixas do Carmo - matrícula 203137; e
- c) Daniel Abe - matrícula nº 133619-0.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação será definida pela própria Comissão, entre seus membros, com registro em ata, conforme previsto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 348, de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica a Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação responsável pela análise dos títulos e certificados de titulação e qualificação devidamente protocolados pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que integram o Quadro Setorial da Administração, enquadrados na Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, e do Quadro Setorial da Fazenda, enquadrados na Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018, observando-se o cronograma instituído no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação, além do estabelecido no artigo 2º desta Portaria:

- I – definir as competências de cada um de seus membros quanto aos procedimentos a serem adotados no processo de análise dos requerimentos de progressões funcionais por titulação ou qualificação;
- II – programar e analisar os processos de progressão funcional por titulação ou qualificação;
- III – emitir parecer conclusivo sobre o mérito nos processos de progressão funcional por titulação ou qualificação.

Parágrafo único. As competências e procedimentos mencionados no inciso I deste artigo deverão ser formalizados em Ata de Reunião da Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação.

Art. 4º A Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação poderá, a qualquer tempo:

- I – utilizar-se de todas as informações existentes sobre o avaliado junto à Administração Pública Municipal;
- II – realizar diligências junto às unidades e às chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões;
- III – julgar o recurso da Avaliação Periódica de Desempenho e revisar os resultados da Avaliação; e
- IV – encaminhar à Corregedoria Municipal, para as medidas cabíveis, os casos de negligência, extravio e perda de prazos previstos para encaminhamento dos instrumentos de Avaliação.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 21 de outubro de 2021.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde

Retificação do EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 005/2021 - PAC 187/2021 - CRED 002/2020 publicado dia 08/10/2021

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 005/2021 - PAC 187/2021 - CRED 002/2020

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CDI NUCLEAR LTDA

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a realização, pela CREDENCIADA DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR – CINTILOGRAFIA, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE SUS/CONTAGEM.

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 01/10/2021 e término em 01/10/2022

VALOR: R\$ R\$ 470.338,10 (Quatrocentos e setenta mil trezentos e trinta e oito reais e dez centavos)

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 005/2021 - PAC 187/2020 - CRED 002/2020

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CDI NUCLEAR LTDA

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a realização, pela CREDENCIADA DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR – CINTILOGRAFIA, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE SUS/CONTAGEM.

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 01/11/2021 e término em 01/11/2022

VALOR: R\$ R\$ 470.338,10 (Quatrocentos e setenta mil trezentos e trinta e oito reais e dez centavos)

Retificação do EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 004/2021 - PAC 188/2021 - CRED 003/2020 publicado no dia 27/09/2021

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 004/2021 - PAC 188/2021 - CRED 003/2020

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: GASTROCENTRO CTG –CENTRO MINEIRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA AVANÇADA LTDA

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços dos exames de Colonoscopia com retirada de pólipos, Eletroencefalograma com sedação, Estudo Urodinâmico, Eletroneuromiografia, Endoscopia Digestiva sem ou com retirada de pólipos, escleroterapia e ligadura elástica, Biopsia hepática, Ecocardiograma transtorácico, transesofágico, Ecocardiograma de estresse, Fibronsolaringoscopia, Videolaringoscopia, Teste ergométrico, Holter 24 horas, Arteriografia de vasos cerebrais com e sem sedação e Arteriografia de vasos de carótidas com e sem sedação, Angiografia com e sem sedação para a rede pública municipal, de acordo com plano operativo e a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS/Contagem.

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 24/09/2021 e término em 24/09/2022

VALOR: R\$ 2.899.595,41 (Dois milhões oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 004/2021 - PAC 188/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: GASTROCENTRO CTG – CENTRO MINEIRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA AVANÇADA LTDA

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços dos exames de Colonoscopia com retirada de pólipos, Eletroencefalograma com sedação, Estudo Urodinâmico, Eletroneuromiografia, Endoscopia Digestiva sem ou com retirada de pólipos, escleroterapia e ligadura elástica, Biopsia hepática, Ecocardiograma transtorácico, transesofágico, Ecocardiograma de estresse, Fibronsolaringoscopia, Videolaringoscopia, Teste ergométrico, Holter 24 horas, Arteriografia de vasos cerebrais com e sem sedação e Arteriografia de vasos de carótidas com e sem sedação, Angiografia com e sem sedação para a rede pública municipal, de acordo com plano operativo e a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS/Contagem.

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 21/10/2021 e término em 21/10/2022

VALOR: R\$ 2.899.595,41 (Dois milhões oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2021 - PAC 188/2020 - CRED 003/2020 publicado no dia 27/09/2021

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CENTRO DIAGNÓSTICO ULTRA-SOM DE MEDICINA INTERNA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços dos exames de Colonoscopia com retirada de pólipos, Eletroencefalograma com sedação, Estudo Urodinâmico, Eletroneuromiografia, Endoscopia Digestiva sem ou com retirada de pólipos, escleroterapia e ligadura elástica, Biopsia hepática, Ecocardiograma transtorácico, transesofágico, Ecocardiograma de estresse, Fibronsolaringoscopia, Videolaringoscopia, Teste ergométrico, Holter 24 horas, Arteriografia de vasos cerebrais com e sem sedação e Arteriografia de vasos de carótidas com e sem sedação, Angiografia com e sem sedação para a rede pública municipal, de acordo com plano operativo e a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS/Contagem.

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 24/09/2021 e término em 24/09/2022

VALOR: R\$ 358.809,90 (Trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e nove reais e noventa centavos)

O Município de Contagem, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornar público a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 040/2021, Processo nº 122/2021, cujo objeto é a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada no fornecimento diário de refeições, almoço e jantar, com disponibilização de pessoal para execução dos serviços, para os servidores das Unidades de Urgência e Emergência, SAMU, Transporte Sanitário, SAD, CAPS, e para acompanhantes de pacientes internados na Rede Municipal de Saúde de Contagem, sendo contratada a empresa LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ: 00.101.401/0001-38, no valor total de R\$556.850,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais). NATUREZA DE DESPESA: 33903927. Fabrício Henrique Santos Simões – Secretário Municipal de Saúde. Em 21 de outubro de 2021.

PORTARIA SMS Nº 341, de 21 de outubro de 2021.

Determina a realização de inventário físico dos itens armazenados no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, instalado nas dependências do CLI Correios, localizado na Rua Um, nº 800 - Bairro Tapera, Município de Contagem/MG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; com fulcro no disposto no artigo 17, da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 461, de 28 de março de 2018;

CONSIDERANDO a previsão de realização de inventário anual dos itens armazenados, conforme cláusula 3.26 do Contrato Administrativo nº 040/2019;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de prestação de contas anual aos órgãos de controle municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão para promover o inventário físico dos itens estocados no almoxarifado central;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de manter e regularizar os registros contábeis da situação patrimonial da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Determinar a realização de inventário físico dos itens armazenados no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, instalado nas dependências do CLI Correios, localizado na Rua Um, nº 800 - Bairro Tapera, Município de Contagem, Minas Gerais.

Art.2º A realização do inventário físico dos itens armazenados no Almoxarifado Central iniciará no dia 03 (três) de novembro de 2021 e findará somente após a contagem e recontagem total dos itens estocados.

Art.3º Designa para compor a Comissão Inventariante, sob a presidente do primeiro, os seguintes servidores:

LYVIA GOIS SANTOS – matrícula: 00199326

ANA CAROLINA COSTA FERREIRA – matrícula: 00181072

ELIANA ALVES DA SILVA – matrícula 00199540

GERSON COSTA – matrícula: 00160082

LUIZ CLAUDIO FREITAS DE QUEIROZ – matrícula: 00199252

SUELI ROSA CAETANO SANTOS – matrícula: 01117145

THAIS ROSALI DOS SANTOS – matrícula: 00205329

VINICIUS SILVA SANTOS – matrícula: 00202297

Parágrafo único. Na sua ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Inventariante, ora constituída, caberá à responsabilidade de substituí-lo o membro subsequente na ordem que se apresenta no caput, deste artigo.

Art.4º Compete à Comissão Inventariante:

Instituir procedimentos e prazos para os inventários, observando o disposto na legislação vigente;

Definir métodos a serem aplicados nos levantamentos dos itens armazenados;

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao inventário;

Propor modelos de documentos e formulários a serem utilizados pelos inventariantes;

Elaborar relatório final de Inventário;

Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Contagem, 21 de outubro de 2021.

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte e
Juventude**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL PMC Nº 04/2021
PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC

HOMOLOGAÇÃO

A Exma. Prefeita do Município de Contagem faz saber a todos que, transcorrido o prazo de interposição de recursos por parte dos interessados, HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital PMC Nº 04/2021, conforme quantitativo estabelecido no Anexo II do Edital, para as seguintes funções: Agente Social, Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo, para composição de quadro para contratações temporárias de excepcional interesse público, em caráter de urgência, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Contagem/MG, conforme Edital PMC Nº 04/2021, publicado na Edição 5.122, do Diário Oficial Eletrônico de Contagem, em 02 de agosto de 2021, cuja validade será de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo improrrogável.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem/MG

Funec

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Contagem, 13 de setembro de 2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição de bens de consumo para atendimento ao protocolo sanitário de combate a pandemia de Corona Vírus, para atendimento ao concurso que será realizado pela Fundação de ensino de Contagem - para a SEDUC.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 027/2021		MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM		DATA: 13/09/2021	
OBJETO: Aquisição de bens de consumo para atendimento ao protocolo sanitário de combate a pandemia de Corona Vírus, para atendimento ao concurso que será realizado pela Fundação de ensino de Contagem - para a SEDUC.			
EMPRESA FORNECEDORA DOS PRODUTOS	Menor Preço por Item	OBJETOS LICITADOS	VALOR TOTAL
L.P. DE BORBA & CIA LTDA CNPJ: 78.796.778/0001-46	Item 1	Tapete sanitizante que limpa e higieniza mediante colocação de líquido sanitizante, fabricado em PVC, medindo, aproximadamente, 0,70 x 1,00 m de comprimento, 6mm de espessura e gramatura de 4,5kg por m2. 50 unidades	R\$ 4.599,50
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS.....			R\$ 4.599,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FUNTE
1. 1122	12.122..0001.2089	33903000	0100

Exmº. Sra. Presidente,

A presente licitação foi processada e julgada com observância às exigências constantes da legislação aplicável, especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações. NÃO HOUVE RECURSOS.

O Pregoeiro solicita a adjudicação do objeto à licitante vencedora, submetendo o procedimento a deliberação de V.Sa. solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa licitante acima.

ALTAIR DE OLIVEIRA MARCELO

Pregoeiro

DESPACHO:

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do presente Processo de Compra para a contratação da empresa: L.P. DE BORBA & CIA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 78.796.778/0001-46 para atender a Fundação de Ensino de Contagem, tudo conforme devidamente registrado no referido PROCESSO DE COMPRAS, para as respectivas aquisições.

Contagem, 13 de setembro de 2021.

Telma Fernanda Ribeiro

Presidente da FUNEC

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Contagem, 13 de setembro de 2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição de bens de consumo para atendimento ao protocolo sanitário de combate a pandemia de Corona Vírus, para atendimento ao concurso que será realizado pela Fundação de ensino de Contagem - para a SEDUC.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 027/2021		MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM		DATA: 13/09/2021	
OBJETO: Aquisição de bens de consumo para atendimento ao protocolo sanitário de combate a pandemia de Corona Vírus, para atendimento ao concurso que será realizado pela Fundação de ensino de Contagem - para a SEDUC.			
EMPRESA FORNECEDORA DOS PRODUTOS	Menor Preço por Item	OBJETOS LICITADOS	VALOR TOTAL
ROSILENE SILVEIRA GONÇALVES CNPJ: 41.097.664/0001-06	Item 2	Luva plástica descartável. Pacote com 100 Unidades Tamanho único – 135 pacotes.	R\$ 618,30
	Item 6	Pano de chão 50 x 80 cm – 224 unidades.	R\$ 918,40
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS.....			R\$ 1.536,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1. 1122	12.122..0001.2089	33903000	0100

Exmº. Sra. Presidente,

A presente licitação foi processada e julgada com observância às exigências constantes da legislação aplicável, especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações. NÃO HOUVE RECURSOS.

O Pregoeiro solicita a adjudicação do objeto à licitante vencedora, submetendo o procedimento a deliberação de V.Sa. solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa licitante acima.

ALTAIR DE OLIVEIRA MARCELO

Pregoeiro

DESPACHO:

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do presente Processo de Compra para a contratação da empresa: ROSILENE SIVEIRA GONÇALVES - inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.097.664.0001/06 para atender a Fundação de Ensino de Contagem, tudo conforme devidamente registrado no referido PROCESSO DE COMPRAS, para as respectivas aquisições.

Contagem, 13 de setembro de 2021.

Telma Fernanda Ribeiro
Presidente da FUNEC

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Contagem, 13 de setembro de 2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição de bens de consumo para atendimento ao protocolo sanitário de combate a pandemia de Corona Vírus, para atendimento ao concurso que será realizado pela Fundação de ensino de Contagem - para a SEDUC.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 027/2021		MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM		DATA: 13/09/2021	
OBJETO: Aquisição de bens de consumo para atendimento ao protocolo sanitário de combate a pandemia de Corona Vírus, para atendimento ao concurso que será realizado pela Fundação de ensino de Contagem - para a SEDUC.			
EMPRESA	Menor Preço por Item	OBJETOS LICITADOS	VALOR TOTAL
FORNEDORA DOS PRODUTOS			
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	Item 3	Máscara cirúrgica tripla descartável, tipo Descarpack, EFB>95%, com elástico resistente de aproximadamente 40 centímetros, tripla camada com filtro, clips nasal de alumínio com 14 cm de comprimento. Caixa contendo 50 unidades. 135 caixas.	R\$ 1.890,00
CNPJ: 21.008.058/0001-51			
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS.....			R\$ 1.890,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1. 1122	12.122..0001.2089	33903000	0100

Exmº. Sra. Presidente,

A presente licitação foi processada e julgada com observância às exigências constantes da legislação aplicável, especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações. NÃO HOUVE RECURSOS.

O Pregoeiro solicita a adjudicação do objeto à licitante vencedora, submetendo o procedimento a deliberação de V.Sa. solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa licitante acima.

ALTAIR DE OLIVEIRA MARCELO

Pregoeiro

DESPACHO:

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do presente Processo de Compra para a contratação da empresa: FERNANDO UNIFORMES EIRELI - inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.008.058.0001/51 para atender a Fundação de Ensino de Contagem, tudo conforme devidamente registrado no referido PROCESSO DE COMPRAS, para as respectivas aquisições.

Contagem, 13 de setembro de 2021.

Telma Fernanda Ribeiro
Presidente da FUNEC

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Contagem, 13 de setembro de 2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição de bens de consumo para atendimento ao protocolo sanitário de combate a pandemia de Corona Vírus, para atendimento ao concurso que será realizado pela Fundação de ensino de Contagem - para a SEDUC.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 027/2021		MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM		DATA: 13/09/2021	
OBJETO: Aquisição de bens de consumo para atendimento ao protocolo sanitário de combate a pandemia de Corona Vírus, para atendimento ao concurso que será realizado pela Fundação de ensino de Contagem - para a SEDUC.			
EMPRESA	Menor Preço por Item	OBJETOS LICITADOS	VALOR TOTAL
FORNECEDORA DOS PRODUTOS			
CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ: 18.929.297/0001-30	Item 5	Almotolia de 250ml, plástica, transparente, bico reto, com tampa. 2.000 unidades.	R\$ 10.120,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS.....			R\$ 10.120,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FUNTE
1. 1122	12.122..0001.2089	33903000	0100

Exmº. Sra. Presidente,

A presente licitação foi processada e julgada com observância às exigências constantes da legislação aplicável, especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações. NÃO HOUVE RECURSOS.

O Pregoeiro solicita a adjudicação do objeto à licitante vencedora, submetendo o procedimento a deliberação de V.Sa. solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa licitante acima.

ALTAIR DE OLIVEIRA MARCELO

Pregoeiro

DESPACHO:

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do presente Processo de Compra para a contratação da empresa: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.929.297.0001/30 para atender a Fundação de Ensino de Contagem, tudo conforme devidamente registrado no referido PROCESSO DE COMPRAS, para as respectivas aquisições.

Contagem, 13 de setembro de 2021.

Telma Fernanda Ribeiro

Presidente da FUNEC

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Contagem, 13 de setembro de 2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição de bens de consumo para atendimento ao protocolo sanitário de combate a pandemia de Corona Vírus, para atendimento ao concurso que será realizado pela Fundação de ensino de Contagem - para a SEDUC.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 027/2021		MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM		DATA: 13/09/2021	
OBJETO: Aquisição de bens de consumo para atendimento ao protocolo sanitário de combate a pandemia de Corona Vírus, para atendimento ao concurso que será realizado pela Fundação de ensino de Contagem - para a SEDUC.			
EMPRESA FORNECEDORA DOS PRODUTOS	Menor Preço por Item	OBJETOS LICITADOS	VALOR TOTAL
COMERCIAL VENER LTDA CNPJ: 65.353.401/0001-70	Item 7	Álcool etílico 70% - álcool hidratado com aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico de 70 ° INPM (70% p/p) ou 77 ° GL, fórmula química C2H5OH, peso molecular 46,07. Frasco com 5 litros – 80 galões.	R\$ 2.979,20
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS.....			R\$ 2.979,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FUNTE
1. 1122	12.122..0001.2089	33903000	0100

Exmº. Sra. Presidente,

A presente licitação foi processada e julgada com observância às exigências constantes da legislação aplicável, especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações. NÃO HOUVE RECURSOS.

O Pregoeiro solicita a adjudicação do objeto à licitante vencedora, submetendo o procedimento a deliberação de V.Sa. solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa licitante acima.

ALTAIR DE OLIVEIRA MARCELO

Pregoeiro

DESPACHO:

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do presente Processo de Compra para a contratação da empresa: COMERCIAL VENER LTDA

- inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 65.353.401.0001/70 para atender a Fundação de Ensino de Contagem, tudo conforme devidamente registrado no referido PROCESSO DE COMPRAS, para as respectivas aquisições.

Contagem, 13 de setembro de 2021.

Telma Fernanda Ribeiro

Presidente da FUNEC

Transcon

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / Contagem/MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Contagem/MG, quando da sessão realizada no dia 15/10/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
1ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 01-078/2021					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
15/10/2021	43710202109990000	AL00908589	OPH4156	Deferido	EDE OLIVEIRA GUIMARAES DRUMOND
15/10/2021	43710202109990000	AL01032989	OLW9683	Deferido	JEAN PIERRE DE FREITAS
15/10/2021	4371020210041600	AL00327316	GQS8695	Indeferido	AAZC EMPREENDIMENTOS LTDA.
15/10/2021	43710202109990000	AL00716397	HEA4596	Indeferido	ADIEL ALVES DE OLIVEIRA
15/10/2021	4371020210041555	AH00679862	QPJ1280	Indeferido	ALAN ALMEIDA VELOSO
15/10/2021	4371020210041607	AL00747019	LME1259	Indeferido	ANDREA SANTOS DINIZ
15/10/2021	4371020210031460	AL01032952	PUA6210	Indeferido	Atila Alex Santana Silva Araujo
15/10/2021	43710202109990000	AL00989818	QOH7819	Indeferido	CHRISTIAN FELIPE MOREIRA LACERDA
15/10/2021	4371020210019772	AL00729784	PZS2680	Indeferido	CLAUDIO BITENCOURT
15/10/2021	4371020210027283	AL01034847	QXZ8B36	Indeferido	DERICK RODRIGUES PIRES
15/10/2021	4371020210031471	AL01035665	QXZ8B36	Indeferido	DERICK RODRIGUES PIRES
15/10/2021	4371020210041581	AL00752963	PWN7702	Indeferido	ENEZIO LOPES DOS REIS
15/10/2021	4371020210041557	AL00756805	OPQ0947	Indeferido	ERIK RAFAEL FERREIRA PACHECO
15/10/2021	4371020210041584	AL00744521	PWX6645	Indeferido	ERISON DE ABREU BATISTA
15/10/2021	4371020210041587	AL00742458	PWX6645	Indeferido	ERISON DE ABREU BATISTA
15/10/2021	4371020210041596	AL00751878	PWX6645	Indeferido	ERISON DE ABREU BATISTA
15/10/2021	4371020210041598	AL00745467	PWX6645	Indeferido	ERISON DE ABREU BATISTA
15/10/2021	4371020210026050	AL01042252	HHM1417	Indeferido	Edimilson Alves Da Cruz
15/10/2021	43710202109990000	AL01017432	QWY4087	Indeferido	FERNANDO SIMÃO
15/10/2021	4371020210041564	AH00679207	FSR7442	Indeferido	FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA
15/10/2021	43710202109990000	AH00683786	ELZ7438	Indeferido	HUDSON DELA MIRANDA
15/10/2021	4371020210041603	AL00728154	QNO9913	Indeferido	HUDSON SOARES PAPA
15/10/2021	43710202109990000	AL01031663	HFX2981	Indeferido	JEFERSON ADRIANO DINIZ
15/10/2021	4371020210041349	AL00739966	HHO2691	Indeferido	JEFFERSON DE SOUZA ROCHA
15/10/2021	4371020210041347	AL00565904	PZL5084	Indeferido	JOSE DIAS AVELAR NETO
15/10/2021	4371020210041566	AL00751630	GYV4650	Indeferido	JOSE RONALDO DE OLIVEIRA
15/10/2021	43710202109990000	AL01068996	BAT4F98	Indeferido	LIVIA DOS SANTOS SOUZA
15/10/2021	4371020210041605	AL00748326	NTB4589	Indeferido	LUCAS MOREIRA ANDRADE SOUZA
15/10/2021	4371020210018915	AH00710055	PUC6365	Indeferido	MARCIO ENEIAS FERNANDES
15/10/2021	4371020210041556	AH00681002	QPS6695	Indeferido	MATHEUS HENRIQUE DA COSTA
15/10/2021	4371020210041573	AH00681000	QPS6695	Indeferido	MATHEUS HENRIQUE DA COSTA
15/10/2021	4371020210041574	AH00680999	QPS6695	Indeferido	MATHEUS HENRIQUE DA COSTA
15/10/2021	43710202109990000	AL01025911	QQJ8004	Indeferido	MAURICIO GONÇALVES
15/10/2021	4371020210041350	AL01016250	PXR0928	Indeferido	Margarete Pereira Dias Menezes
15/10/2021	4371020210041595	AL00799109	PZG0197	Indeferido	Maria Aparecida Do Nascimento

15/10/2021	4371020210041592	AL00831872	PWN0950	Indeferido	Nadir De Oliveira
15/10/2021	43710202109990000	AL01048772	ORA6811	Indeferido	PACIFICO HOMEM DE OLIVEIRA
15/10/2021	4371020210027315	AL00978054	QNY0404	Indeferido	Paulo Roberto De Castro
15/10/2021	43710202109990000	AL01006027	PZO7313	Indeferido	SAMUEL ANDRE SANTOS TENORIO
15/10/2021	43710202109990000	AM01824372	FER3G22	Indeferido	SHILLER POMPEE
15/10/2021	4371020210018956	AL00305854	HFU4090	Indeferido	TULIO FELIPE ALVES MENDONCA
15/10/2021	4371020210041559	AH00667823	PZF5533	Indeferido	ULISSES RAMOS DOS SANTOS

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 15 de Outubro de 2021
DIOGO FARIAS DA CUNHA
 Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / Contagem/MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Contagem/MG, quando da sessão realizada no dia 19/10/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
1ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 01-079/2021					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
19/10/2021	4371020210018994	AH00708690	HHJ1289	Deferido	Alzemar De Oliveira Passos
19/10/2021	43710202109990000	AL01059911	HMB4276	Indeferido	VIRGILIO CESAR BARBABELA DE
19/10/2021	43710202109990000	AL00716398	PXL6971	Indeferido	ADIEL ALVES DE OLIVEIRA
19/10/2021	4371020210018992	AM01500168	HHJ1289	Indeferido	Alzemar De Oliveira Passos
19/10/2021	4371020210019544	AM01500270	OPX3309	Indeferido	Ana Maria Resende
19/10/2021	4371020210019569	AL00987647	HHF3479	Indeferido	Caio Vinicios Souto Souza Silva
19/10/2021	43710202109990000	AL00991397	QNU1118	Indeferido	DELSON CORREA SOARES
19/10/2021	4371020210019317	AH00677551	HCO6068	Indeferido	FABIANO PABLO ALVES DA SILVA
19/10/2021	43710202109990000	AL01043355	QWY4087	Indeferido	FERNANDO SIMÃO
19/10/2021	4371020210041609	AH00678519	QQM3536	Indeferido	GRASIELE DELGADO

19/10/2021	43710202109990000	AL00993068	PVA8250	Indeferido	GUSTAVO DE JESUS CONRADE
19/10/2021	4371020210041611	AL01011548	QPY5631	Indeferido	Guilherme Dos Anjos Dumont
19/10/2021	4371020210019256	AL01013429	AXT3588	Indeferido	Irineu Inacio Da Silva
19/10/2021	43710202109990000	AL00980195	PUH2893	Indeferido	JEAN DANIEL ALVES REGISTRE
19/10/2021	43710202109990000	AL01014531	IWM0C30	Indeferido	JORGE DO CARMO TRINDADE
19/10/2021	43710202109990000	AL01028910	IWM0C30	Indeferido	JORGE DO CARMO TRINDADE
19/10/2021	4371020210018987	AL01029019	GMB3664	Indeferido	Jadilson Andrade De Jesus
19/10/2021	4371020210019447	AH00692888	OQU9792	Indeferido	Janaina De Castro Da Silva
19/10/2021	43710202109990000	AL00992063	PXN4211	Indeferido	LUIZ FILIPE GOMES SILVA CASTRO
19/10/2021	4371020210041612	AL01135705	QNF6522	Indeferido	Localiza Fleet S. A.
19/10/2021	4371020210019327	AH00679781	PWH0777	Indeferido	MAIRA CARLA MAXIMO DIAS
19/10/2021	4371020210019386	AH00678480	PWH0777	Indeferido	MAIRA CARLA MAXIMO DIAS
19/10/2021	43710202109990000	AL01061656	PXO5E46	Indeferido	MARCIO JUNIO BARBOSA SANTOS
19/10/2021	4371020210019082	AH00706345	HKT8288	Indeferido	Marcos Andre Goncalves Da Silva
19/10/2021	4371020210019489	AB01209325	GOJ1678	Indeferido	Maria Auxiliadora Vieira
19/10/2021	4371020210019476	AL00738170	HC85577	Indeferido	NATALIA DE JESUS CAETANO ROSA
19/10/2021	4371020210019591	AL01001347	PUT9B75	Indeferido	RAFAEL NICODEMOS ALMEIDA GONCALVES VIEIR
19/10/2021	4371020210019596	AL01001298	PUT9B75	Indeferido	RAFAEL NICODEMOS ALMEIDA GONCALVES VIEIR
19/10/2021	4371020210019553	AL00713402	PXF8983	Indeferido	RENALDO LESSA DE SOUZA
19/10/2021	43710202109990000	AH00709865	PZA4452	Indeferido	ROMILDO VIANA DE SOUZA
19/10/2021	4371020210018511	AL01130371	PVX9G08	Indeferido	Rafael Ribeiro Pinho
19/10/2021	4371020210019484	AL01040237	GUP2A52	Indeferido	Raimunda Angelica Oliveira Leal
19/10/2021	4371020210019518	AL01002706	OWZ5306	Indeferido	Roberto Dias Silva
19/10/2021	4371020210019593	AL01017420	HID7686	Indeferido	Rogério F De Sousa E Outro
19/10/2021	4371020210041610	AL00721507	JHA3930	Indeferido	SILMAR SOARES DA CUNHA
19/10/2021	4371020210019597	AH00705502	HLW0806	Indeferido	Simone Morais Santos F. Lopes

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 19 de Outubro de 2021

DIOGO FARIAS DA CUNHA

Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG



ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE CONTAGEM-MG

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Transportes de Contagem, realizada no dia 15 de outubro de 2021, às 10h, na sede da Prefeitura de Contagem.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 10h, reuniram-se os membros titulares e suplentes por representantes do poder público (executivo e legislativo), representantes da população, e representantes dos operadores dos serviços de transporte, que irão compor o Conselho Municipal de Transportes de Contagem/MG, gestão 2021-2022. O evento foi realizado na sede da Prefeitura de Contagem, localizada na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, bairro Camilo Alves. Conforme preconiza a Lei Municipal 4043, de 01 de novembro de 2006, e o Decreto Municipal nº 625, de 26 de março de 2007, amparados ainda pela Portaria Conjunta 33, de 30 de junho de 2021; Portaria Conjunta 57, de 10 de setembro de 2021; e Portaria Conjunta 62, de 20 de setembro de 2021, a mesa diretora foi composta pelo presidente do Conselho, Renato Guimarães Ribeiro, pelo vice-presidente do Conselho, Geraldo Antônio de Paula. O Termo de Posse é parte integrante e anexo a esse documento. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e aprovada a presente ata, sendo assinada pelo presidente do Conselho, Renato Guimarães Ribeiro.

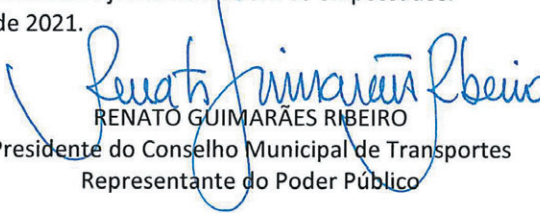

RENATO GUIMARÃES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Transportes





TERMO DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE CONTAGEM-MG


Aos quinze dias de outubro de 2021, às 10h, na sede da Prefeitura de Contagem, localizada na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, bairro Camilo Alves, foi realizada a **SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES** Conselho Municipal de Transportes de Contagem/MG. Presentes os Conselheiros, representantes de entidades e demais convidados, o presidente do Conselho, assim determinado nos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 4.043/2006, bem como do Decreto Municipal nº 625/2007, **Renato Guimarães Ribeiro**, deu posse aos membros do Conselho, subscrevendo e assinando juntamente com os empossados.
Contagem, 15 de outubro de 2021.


RENATO GUIMARÃES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Transportes
Representante do Poder Público


GERALDO ANTÔNIO DE PAULA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Transportes
Representante do Poder Público


ISNARD MONTEIRO HORTA
Representante do Poder Executivo
Conselheiro Titular



LUCIANE MITRAUD CARVALHO
Representante do Poder Executivo
Conselheira Suplente



CARLA REGINA LOPES SILVA
Representante do Poder Executivo
Conselheira Titular

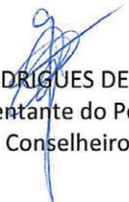

ERICA DO CARMO
Representante do Poder Executivo
Conselheira Suplente








HELENA CARVALHO COELHO
Representante do Poder Executivo
Conselheira Titular



JANAINA APARECIDA MARTINS
Representante do Poder Executivo
Conselheira Suplente



JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA (Gegê Marreco)
Representante do Poder Legislativo
Conselheiro Titular

DENILSON ELIAS SILVA DE OLIVEIRA (Denilson da Juc)
Representante do Poder Legislativo
Conselheiro Suplente


EDMILSON BARBOSA PACHECO
Representante da Associação Cuidar Bem/MG (ACB)
Conselheiro Titular


RAINILDA DE SOUZA LOPES
Representante da Associação Cuidar Bem/MG (ACB)
Conselheira Suplente


GERALDO FÉLIX
Representante da Associação Comunitária Granjas Vista Alegre
Conselheiro Titular


GLEIDIANE WANESSA-MARQUE FÉLIX RICARDO
Representante da Associação Comunitária Granjas Vista Alegre
Conselheira Suplente






CÉLIO PEREIRA SOARES

Representante do Conselho Municipal do Idoso
Conselheiro Titular


ELIZABETH MARIA DE SOUZA GUIMARÃES

Representante do Conselho Municipal do Idoso
Conselheira Suplente

MAURÍCIO ALVES PEÇANHA

Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Conselheiro Titular



JOSIMAR ROSÁRIA DA SILVA MOREIRA

Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Conselheiro Suplente


LEILA ALVES XAVIER CATARINA

Representante do Conselho Municipal da Mulher
Conselheira Titular



MARIETE TEIXEIRA DOS SANTOS

Representante do Conselho Municipal da Mulher
Conselheira Suplente



ERMELINDO DA ROCHA FÁRIA JÚNIOR

Representante do Sintram
Conselheiro Titular

WILSON REIS COUTO

Representante do Sintram
Conselheiro Suplente





GIOVANNI PAGANINI MESQUITA DE QUEIROZ
Representante do Sincavir
Conselheiro Titular

HUDSON MATEUS ALMEIDA RABELO
Representante do Setcom
Conselheiro Titular

MICHELLE DE OLIVEIRA FERNANDES
Representante do Setcom
Conselheira Suplente

EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO
Representante do Sintesc
Conselheiro Titular

CARLOS EDUARDO CAMPOS
Representante do Sintesc
Conselheiro Suplente

SANTOS MENDES DA ROCHA
Representante do Sittracon
Conselheiro Titular

UBIRAJARA MIGUEL FERREIRA
Representante do Sittracon
Conselheiro Suplente

